

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 422, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 361/2021
OF 660/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Beberibe, Estado do Ceará.

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;

18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;

19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;

20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;

21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;

22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;

23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;

24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;

25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;

26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;

27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;

28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;

29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e

30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026731/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Escola de Vida, inscrita no CNPJ nº 02.722.253/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe, estado de Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11268/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3188, de 28 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26/04/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTRARIA Nº 3188/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940489** e o código CRC **75D5D7B9**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35854/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo
nº 53900.026731/2014-10**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681411** e o código CRC **C9EE8A29**.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 4681411

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.026731/2014-10
Interessado:	Associação Comunitária Escola de Vida
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	02.722.253/0001-02
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Beberibe
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Economista, em 27/04/2018, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2928627 e o código CRC **2C4EDD4D**.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 2928627

Associação Comunitária Escola de Vida.
 Rua: José Pereira , n.º 81 Bairro: Paripueira
 Cep: 62.740-000 Beberibe - Ceará
 CNPJ: 02.722.253/0001-02

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Renovação de Outorga.
Processo de Outorga: 53.650.002.159/1998

Estamos enviando a documentação de renovação de outorga que vence dia 08 de Novembro de 2014, conforme a portaria 197 de 2013.

Beberibe - Paripueira – Ceará, 18 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,



Francisco de Assis Carvalho
 PRESIDENTE
 RG. 299.574 SSP-CE
 CPF. 034.173.523-04

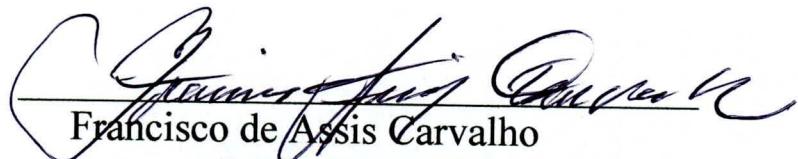
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 03/11/14 às 14:30 horas
 Assinatura: Conceição

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Francisco de Assis Carvalho, Representante legas da Associação Comunitária Escola de Vida, CPF. 034.173.523-04 E Rg. 299.574 SSP-CE, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Beberibe - Paripueira – Ceará, 18 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,



Francisco de Assis Carvalho
PRESIDENTE
RG. 299.574 SSP-CE
CPF. 034.173.523-04



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA DE VIDA
CNPJ: 02.722.253/0001-02

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:17 do dia 22/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.253/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
			DATA DE ABERTURA 02/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO PARIPUEIRA	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2014** às **15:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

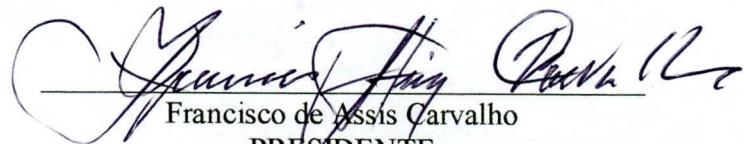
[Voltar](#)

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu ,Francisco de Assis Carvalho, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Paripueira - Beberibe, 18 de Outubro de 2014.



Francisco de Assis Carvalho
PRESIDENTE
RG. 299.574 SSP-CE
CPF. 034.173523-04

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA

CNPJ:02.722.253/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL E POSSE DA ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA

Ao primeiro de junho de dois mil e catorze por volta das nove horas reuniram-se no Evaristo Clube, na rua: Francisco Xavier ,s/n, Paripueira, Beberibe-Ceará, o quadro de associados da Associação Comunitária Escola de Vida, juntamente com os membros da diretoria, com o objetivo principal de eleger a nova diretoria. A Assembleia foi presidida pelo senhor Francisco de Assis Carvalho, que me nomeou para secretariar a reunião que contou com a presença de cento e quarenta e oito pessoas aproximadamente. O Sr. Francisco de Assis Carvalho acolheu a todos os presentes e explanou o porquê desta assembleia, falou a respeito da torre que não existia antes e que atualmente a rádio conta com uma torre, a qual para que fosse adquirida houve bastante dificuldades ,aproveitou o ensejo para citar nomes de pessoas que o ajudam bastante com relação á rádio Vida Fm 104,9 MHZ, como o Joseone, Dona Deuzinha, dentre muitos outros. Em seguida relatou que recebeu notificação sobre o relatório de conformidade da Rádio que deveria ser feito, o qual está sendo providenciado; Falou da alegria de saber que é bem aceito no coração dos telespectadores, e também que se for eleito novamente, fará o possível e muito mais para que tudo corra dentro dos parâmetros normais. A nova chapa que hoje será apresentada é a seguinte: Presidente: Francisco de Assis Carvalho; vice – presidente: Maria Elita Rodrigues; 1º secretário: Antônio Nivaldo Pereira Martins; 2º secretário: Rafaela Ribeiro de França; 1ª tesoureira: Níria Fernandes Barbosa; 2ª tesoureira: Francisco Aamauri Rodrigues de Lima; conselho fiscal: titulares: Geraldo Isaías de França; Renato Ribeiro Amaro; Francineide Rodrigues dos Santos Lima; Suplentes: Maria Helena da Costa; Maria Silva Cosmo e Maria Suzana de Albuquerque Araújo. Conselho comunitário: Adriano Constantino Pereira; José Nunes dos Santos; Roberto Carlos de Lima Ribeiro; José Audeci Vieira e Maria Albuquerque Xavier; assessor jurídico: Dr. Raimundo Moreira Colaço, advogado, inscrito na OAB-CE sob o nº 3381, residente em Quatro-bocas- Paripueira, Beberibe – Ceará. A assembleia contou ainda com a presença do Presidente da Federação das Associações, Conselhos e Centros sociais de Beberibe – FACCSE, SR. Francisco Monteiro da Silva, após consultar a assembleia sem apresentação de nenhuma outra chapa, ao constatar-se haver quórum legal para realização da eleição, a chapa acima foi apresentada, aprovada pelos presentes, e posta em votação; A assembleia elegeu por aclamação a nova diretoria irá gerir a associação comunitária escola de vida por um período de três anos. O SR. Francisco de Assis Carvalho agradeceu aos presentes, logo após a direção tomar posse e após o término dos trabalhos eu MARIA ELITA RODRIGUES, nomeada pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho, para secretariar a reunião, lavrei esta ata que após ser lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes. Maria Elita Rodrigues.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Francisco Rogério Facundo
Titular
Tabelião
Oficial de Registro



ASSINATURAS:

JOSÉ MARIA DE LIMA

ASS. ILEGÍVEL

MARIA HELENA DA COSTA

MARIA JONAS R. A. LIMA

MARIA SUZANA ALBUQUERQUE ARAÚJO

ASS. ILEGÍVEL

FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS

MARIA ROQUE DE LIMA

MARIA VALNIA MONTEIRO DA SILVA

ASS. ILEGÍVEL

MARIA CHAGAS DE LIMA

ASS. ILEGÍVEL

ANGELA DA COSTA RIBEIRO COLAÇO

MARIA OZERINA DE ALBUQUERQUE MARQUES

FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA

MARIA DE FÁTIMA DE A. LIMA

ASS. ILEGÍVEL

FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO

SILVANILDO SOARES DE LIMA

OSCAR FÉLIX RIBEIRO

FRANCINEIDE R.DOS SANTOS LIMA

GERALDA RIBEIRO DE LIMA

ANA CLÁUDIA CHAGAS VIEIRA

M^a ADELAIDE PEREIRA DA SILVA

RAFAELA RIBÉIRO DE FRANÇA

JOSÉ GOMES FILHO

JOÃO CORREIA LIMA

ASS. ILEGÍVEL

AURORA RODRIGUES DE LIMA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé



CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Francisco Rogério Facundo
Titular
Tabelião
Oficial de Registro

LINDOMBERTO DE LIMA NUNES
NADSON BERNARDO MARQUES CAVALCANTE
ASS. ILEGÍVEL
JOÃO BATISTA NUNES
RAIMUNDO DO NASCIMENTO SANTOS
MANUEL LIMA MORAES
JOÃO CLEITON RIBEIRO DE LIMA
FÁTIMA FÉLIX DE CARVALHO
LIDUINA ALMEIDA MORAES
IVONETE FERNANDES DOS SANTOS ALMEIDA
MARIA JOSELI DE O. LIMA
ALANE NOGUEIRA DE LIMA
AURILENE MONTEIRO DOS SANTOS
VALDIR XAVIER
ROBERTO FÉLIX
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE LIMA
MARIA ZUELENE DA SILVA
ASS. ILEGÍVEL
RAIMUNDO CHAGAS RODRIGUES
JOSÉ AUDECI LIMA VIEIRA
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA
DENIZE CHAGAS DE LIMA
THALITA CHAGAS DE LIMA
ASS. ILEGÍVEL
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
COSMO FREIRES DO NASCIMENTO
MARIA SILVA COSMO
RENATO RIBEIRO AMARO
HÉLIO DO NASCIMENTO LIMA
MARIA JOSÉ SANTANA DE LIMA
EDSON CHAGAS VIEIRA



24 JUN 2014

M. Nogueira
Maria Enerida Gama Cartaxo - Escrivane
Eudénia Oliveira Santos - Escrivane
M. Ana Gisele Góes Góes da Silva - Escrivane
Tabelião de Notariação Pública da 2ª Seção
Tabelião de Notariação Pública da 2ª Seção

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Francisco Rogério Facundo
Titular
Tabelião
Oficial de Registro
[Signature]

NADIR ALBUQUERQUE MARQUES
MARCOS AURÉLIO DE LIMA
MAIRTON VIEIRA DA SILVA
RAMIRITO FALCÃO LIMA
DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA
GERLÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
ASS. ILEGÍVEL
FRANCINEUMA DO CARMO LIMA
CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA
VANIERE NASCIMENTO DOS SANTOS
EVAIRTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
JOÃO ARISTON DE FRANÇA
MARIA MONTEIRO DE FRANÇA
ASS. ILEGÍVEL
ROSA MARIA MONTEIRO DE CARVALHO
MARIA VILANE MONTEIRO DE FRANÇA
GECILDO RIBEIRO DE LIMA
JOÃO GOMES MONTEIRO
JOSÉ VALTER NASCIMENTO DA SILVA
PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE VIEIRA
JOSÉ FLÁVIO DE LIMA VIEIRA
PEDRO LUCAS DE LIMA
JOÃO VEIRA NETO
MARIA ALBUQUERQUE XAVIER
JOSÉ NUNES DOS SANTOS
MARIA MARISETE RIBEIRO
BALBINA BERNARDINO RIBEIRO
ASS. ILEGÍVEL
MARIA LÚCIA RIBEIRO
RÔMULO CÉSAR ALVES DE LIMA
FRANCENILDO FELIPE DOS SANTOS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

24 JUN 2014



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Francisco Rogério Facundo
Titular
Tabelião
Oficial de Registro

SERGIANE DA SILVA AZEVEDO RIBEIRO
PAULO SÉRGIO RIBEIRO
GILDETE RIBEIRO DOS SANTOS
ANA RITA RODRIGUES DE LIMA SANTOS
ALBISMAR DE LIMA ROCHA
LARYSSA DE LIMA
FRANCISCA ALINE LIMA DOS SANTOS ALMEIDA
MARIA CONSOLATA DE SOUSA PAZ
ADRIANO CONSTANTINO PEREIRA
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
RAIMUNDO CARNEIRO DE LIMA
JOSÉ ERNANDES MONTEIRO
NÍRIA FERNANDES BARBOSA
LEANDRO ALVES DE LIMA
MARIA EVILEUSA DOS SANTOS
ASS. ILEGÍVEL
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
FRANCISCO ALVES PEREIRA
FRANCINÊS LIMA DE CARVALHO
ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
EUGÊNIA FÉLIX CARVALHO
JOSÉ ALMEIDA DE LIMA
CELMA FERNANDES DA SILVA
RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS
ALDENOR FERREIRA VIEIRA
JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
LIDUINA VIEIRA DE OLIVEIRA
MARIA EROTILDES BARBOSA DE SOUSA
FERNANDA MARIA LIMA
ROBERTO CARLOS DE LIMA RIBEIRO
LIDUINA MARIA DE LIMA



CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

24 JUN 2014

*Maria Enerilda Gama Carvalho - Escrivente
Eudénia Oliveira Santos - Escrivente
M. das Gracas Carneiro da Silva - Escrivente*

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO

Beberibe - Ceará
Francisco Rogério Facundo
Titular
Tabelião
Oficial de Registro

MARIA AILA P. DA SILVA
JONAS FERNANDES DOS SANTOS ALMEIDA
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
JOÃO PEREIRA LIMA
MARIA GORETE DE LIMA
ASS. ILEGÍVEL
ASS. ILEGÍVEL
GERALDO ISAÍAS DE FRANÇA
ANTÔNIO NIVALDO PEREIRA MARTINS
ASS. ILEGÍVEL
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ASS. ILEGÍVEL
VALDELICE SOARES DOS SANTOS
MARIA SOARES BELARMINO
FRANCISCO AMAURI RODRIGUES DE LIMA
MATHEUS COSTA DE CARVALHO
AMANDA MACIEL DOS SANTOS
IVANILZA MONTEIRO MACIEL
ANDRÉA DE OLIVEIRA LIMA
RAIMUNDO ISRAEL ALVES DE LIMA
MARIA DO SOCORRO DE LIMA NUNES
MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE VIEIRA
ADÉLIA DA SILVA LIMA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

74 JUN 2014



Tribunal de Justiça
 Provimento 06/97
 Emolumentos R\$ 66,00
 FERMOJU R\$ 4,99
 SELO R\$ 3,67
 ISS R\$ 2,60
 FAADEP
 Nº de Selo(s) AF 560.936

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

PRESIDENTE

ATA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DA ATA DE
FUNDACÃO, DO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO E DO NUMERO
DE MEMBROS DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA DE VIDA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas, na sede da Escola Ernesto Gurgel Valente, situada na Av. Francisco Xavier, S/N - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE, reuniram-se os membros da Associação Comunitária Escola de Vida, em Assembléia especialmente convocada para a discussão e votação da alteração do estatuto, da ata de fundação, do endereço da Associação e do número de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e criação do cargo de Assessor Jurídico, sob a presidência do Sr. Francisco de Assis Carvalho, que convidou o Sr. Paulo Cesar Carneiro Sena com o fim de secretariar os serviços o que foi aceito por todos os presentes, para tratar dos assuntos em questão, ressaltando que as alterações propostas no Estatuto foram lidas e debatidas por todos os presentes, bem como, foi amplamente debatido a alteração do número de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e a criação do cargo de Assessor Jurídico da Entidade, sendo alterado com o voto de mais de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, iniciando a discussão, votação e alteração pelo número de membros da Diretoria Executiva, onde foi alterada, ficando sua composição da seguinte forma: 01 (um) Presidente, que continuará o Sr. Francisco de Assis Carvalho; 01 (um) Vice Presidente, que continuará a Sra. Lucia Ribeiro de Sousa; 01 (um) Primeiro Secretário, que continuará o Sr. Paulo Cesar Carneiro Sena; 01 (um) Segundo Secretário, tendo sido eleita pela maioria a jovem Camila Andrade de França, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF, sob o nº 058.798.653-04 e no RG, sob o nº 20075430813 SSP/CE, natural do Município de Beberibe, residente e domiciliada na Rua Jose Pereira, S/N – Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE; 01 (um) Primeiro Tesoureiro, que continuará a Sra. Níria Fernandes Barbosa; 01 (um) Segundo Tesoureiro, que foi eleito pela maioria o jovem Adonias Tomé de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF, sob o nº 039.140.023-10 e no RG, sob o nº 2006005141613 SSP/CE, natural de Fortaleza, residente e domiciliado na Rua Serafim Lamaia, nº 76 – Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE. O Conselho Fiscal que estava atuando somente com 03 (três) Conselheiros teve ratificado seu número de membros, que de acordo com o Estatuto deve possuir o número de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros e 03 (três) Suplentes, sendo eleito pela maioria para ocupar os cargos de Suplentes as seguintes pessoas: Maria Helena da Costa, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF, sob o nº



CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/ou(s) N (s) AD 930 739.

723.158.573-68 e no RG, sob o nº 96002688950 SSP/CE, natural de Fortaleza, residente e domiciliada na localidade de Tanque do Ribeiro, S/N – Distrito de Paripueira, Município de Beberibe – CE; Francisco Amauri Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF, sob o nº 032.637.293-81 e no RG, sob o nº 2005015134190 SSP/CE, natural de Aracati, residente e domiciliado na Localidade de Tanque do Ribeiro, S/N – Distrito de Paripueira, Município de Beberibe – CE e Rafaela Ribeiro de França, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF, sob o nº 057.498.223-03 e no RG, sob o nº 2007517556-2, natural de Aracati, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N – Distrito de Paripueira - CE. Em seguida teve inicio o debate, sobre a criação do cargo de Assessor Jurídico da Associação Comunitária Escola de Vida, onde os presentes, por unanimidade, concordaram com a implantação e, na ocasião foi eleita a Sra. Rita do Socorro Araujo Miranda, advogada, inscrita na OAB/CE, sob o nº 11.647, com residência neste Distrito de Paripueira, Município de Beberibe, na Rua Jose Pereira, nº 30, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica da Entidade. Os novos membros eleitos, ou seja, o Segundo Secretario e o Segundo Tesoureiro, bem como, os 03 (três) suplentes e a Assessora Jurídica tomaram posse imediatamente de seus cargos. Ressaltando que os membros do Conselho Comunitário (órgão supervisor da programação da rádio comunitária, continuam os eleitos no pleito que ainda está em vigor, sendo os seguintes: Antônio Nivaldo Pereira Martins; Roberto Carlos de Lima Ribeiro; Jose Aldeci Vieira; José Nunes dos Santos e José Wilson Alencar da Rocha. Em seguida, foi debatida, votada e aceita por unanimidade a transferência do domicilio da Associação, que, inicialmente, possuía endereço na Rua Nossa Senhora da Penha, S/N, Distrito de Paripueira, Município de Beberibe – CE, ficando esta, com novo endereço na Rua José Pereira, nº 81, Distrito de Paripueira, Município de Beberibe – CE. Finalmente, a Assembléia Geral, passou à discussão, votação e aprovação das alterações do Estatuto da Associação Comunitária Escola de Vida, onde, após tudo debatido e tirado as dúvidas o Estatuto teve alterado os seus artigos, que passaram a vigorar da seguinte forma: Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica; Art. 2º – A sede da Associação será na Rua Jose Pereira, nº 81 - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe – CE; CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES: Art. 3º - A Associação Comunitária Escola de Vida, Entidade privada sem fins lucrativos deverá manter a constante observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e possuirá como finalidades: I - a exploração e instalação do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa,



CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Seu (s) N° (s) AND 930.739

respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da Comunidade de Paripueira, mediante autorização outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitário; II – organizar a comunidade na sua área de atuação com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; III – promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida social e cultural da população, por meio de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de preparar a comunidade para alcançar seus objetivos comuns; IV – promover pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população; V – desenvolver atividades que garantam a execução de programas e/ou projetos de proteção sócio educativas, destinados aos jovens e aos adolescentes de promoção à integração no mercado de trabalho, promovendo a execução de programas de capacitação, qualidade profissional do trabalhador e inclusão no mercado de trabalho, por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; VI – desenvolver programas e /ou projetos de proteção à família, maternidade e infância, adolescência e velhice, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração na vida comunitária e promoção da assistência social; VII - Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das ações de interesse comunitário, promovendo a execução de programas de capacitação, qualidade profissional do trabalhador, promovendo a geração de trabalho e renda comunitários, por meio do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e econômico; VIII – participar e desenvolver cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações propostas; IX – promover a satisfação das necessidades humanas primordiais, com a finalidade de total serventia na área de transporte público e utilidade pública; X – executar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular, relacionadas aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural local e brasileira de um modo geral, com a promoção da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XI – desenvolver e se dedicar ao estudo, produção, difusão e preservação da cultura, das artes, do meio ambiente, da fauna, da flora, do esporte e do turismo sustentável; XII – orientação, prevenção, pesquisa de natureza assistencial nas áreas de dependências químicas, doenças sexualmente transmissíveis, violência à mulher e doação de



órgãos; XIII – desenvolver projetos de combate ao desperdício de água e ao desmatamento, bem como, desenvolver pesquisas e trabalhos na área da agricultura, da pesca e de preservação do meio ambiente; XV – promover intercâmbios com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como, o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; Art. 4º - a Associação existirá por tempo indeterminado; CAPÍTULO II – DOS SOCIOS: Art. 5º - serão considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legal, forem domiciliados e/ou residentes no Distrito de Paripueira, localidades e povoados deste Distrito, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, que sejam aprovadas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel cumprimento das normas deste Estatuto; Art. 6º - A entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) sócios contribuintes: são considerados sócios contribuintes quaisquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância e/ou que contribua com a taxa estabelecida pela Assembléia Geral; b) sócios beneméritos: serão sócios colaboradores todas as pessoas físicas ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à Associação Comunitária Escola de Vida e aos associados; Art. 7º - São considerados sócios, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos, que residam ou tenham domicílio no Distrito de Paripueira, nas localidades e povoados do Distrito, desde que devidamente inscritos, sendo que a admissão do sócio dar-se-á mediante o cumprimento do Estatuto; Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas Assembléias Gerais; III – opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade; IV – usufruir dos benefícios e serviços assistenciais prestados pela Entidade; V – apenas aos maiores de 18 (dezoito) anos será assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; VI – terão direito de voto nas Assembléias Gerais as duas categorias de sócios, que são colaboradores e contribuintes, sendo que este último, desde que em dia com suas contribuições e poderão votar por procuração, lavrada individual ou coletivamente a um dos demais sócios, com direito a voto; PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade não se responsabilizará por quaisquer compromisso que os sócios venham a assumir em suas ações pessoais e profissionais; Art. 9º - São deveres dos sócios: I – cumprir as disposições estatutárias e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria; II – acatar as determinações da Diretoria; III – zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade; IV – contribuir voluntariamente para a Associação, conforme determinações da Assembléia Geral; V –



CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará

Selos (Nº) (s) AD 930.739

comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões; Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição; Art. 11 - Serão afastados do quadro social da Entidade os sócios que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação, se constituírem nocivos à Entidade, como também à Comunidade, ou os sócios que por livre e espontânea Vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação Comunitária Escola de Vida; CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 12 – A Entidade será administrada por: I – Assembléia Geral (órgão deliberativo); II – Diretoria (órgão executivo); III – Conselho Fiscal (órgão de controle interno); PARÁGRAFO ÚNICO: o Conselho Comunitário deverá permanecer fiscalizando e organizando a programação da Rádio Comunitária Escola de Vida; Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme previsto no artigo 8º deste Estatuto; Art. 14 – A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convidará um dos sócios presentes para secretariar os serviços, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia; Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, mais precisamente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Executivo, do Presidente do Conselho ou ainda, pelos sócios em número correspondente a 1/5 (um quinto); Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo impossível a notificação pessoal, será convocada por meio de circulares e, ainda, por edital, afixados nos portões principais das instituições e comércios da Comunidade, e, simultaneamente, publicado na própria Rádio Comunitária, em cujo texto, constará, obrigatoriamente, a ordem do dia; Art. 17 – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria de seus sócios e em segunda convocação, com o número de presentes, respeitando-se apenas as matérias específicas, reguladas em Lei, quando o quorum deverá constar de 2/3 dos associados; Art. 18 – Compete à Assembléia Geral: I – eleger os administradores e o Conselho Fiscal; II – eleger o Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente as exigências formuladas pelo artigo 8º da Lei nº 9.612/98; III – cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, com a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação e com 1/3 dos sócios nas convocações seguintes; IV – aprovar o Regimento Interno; V – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação; VI – alterar o Estatuto com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação e com 1/3 dos sócios nas convocações seguintes em Assembléia, especialmente, convocada para esse



CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará

Se/ (s) N.º 1 RD.930.739.

fim; VII – apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; VIII – conferir título de sócio benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas, que a critério da Diretoria Executiva, sejam consideradas dele merecedoras; IX – autorizar propostas da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação ou constituição de ônus sobre os bens; X – promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições, inicialmente, exigidos para a outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica regulamentadora do serviço; XI – aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do artigo 61 e parágrafos do Código Civil Brasileiro; XII – deliberar sobre os casos omissos; CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA: Art. 19 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período; PARAGRÁFO ÚNICO: Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da Comunidade do Distrito de Paripueira, localidades e povoados pertencentes ao Distrito; Art. 20 – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiro natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandato eletivo, que lhes assegurem imunidade parlamentar nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado; Art. 21 – Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gestão; entretanto, respondem civilmente, pelos prejuízos que causarem quando: a) procederem com culpa ou dolo; b) violarem a Lei e o Estatuto; Art. 22 – A Diretoria atuante não será responsável por atos ilícitos de diretores anteriores, salvo se, por conveniência, negligenciar em descobri-los ou se, tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática, porém exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral, tão logo tome conhecimento das ilicitudes por ventura constatadas; Art. 23 – Cabe à Diretoria administrar e aplicar, integralmente, as rendas, recursos, doações, incentivos financeiros e eventuais, resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento da Associação e Radio Comunitária, visando o benefício da Comunidade; Art. 24 – Compete à Diretoria Executiva: I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; II – elaborar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo; III – orientar toda a administração da Associação; IV – compor o quadro de pessoal da FM Comunitária Escola de Vida, privilegiando os membros da Comunidade;

V - apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, principalmente, os interesses da Comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação em vigor, referente à radiodifusão comunitária; VI - apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemerito da Associação; VII - executar os programas aprovados pela Assembléia Geral; VIII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IX - reunir-se, extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria simples dos seus associados e dos membros do Conselho Fiscal; Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades; Art. 26 - A Diretoria será constituída por 01 (um) presidente; 01 (um) vice presidente; 01 (um) primeiro secretário; 01 (um) segundo secretário; 01 (um) primeiro tesoureiro e 01 (um) segundo tesoureiro; Art. 27 - Compete ao presidente: I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto; III - Presidir a Assembléia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Assinar juntamente com o tesoureiro cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operação de crédito e outros títulos de crédito; VI - Assinar com os secretários as atas das Assembléias Gerais e as correspondências. Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos; II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário: I - Responder pela administração da secretaria; II - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e redigir as atas e outros documentos; III - Dar publicidade das notícias das atividades da Entidade; IV - Cuidar dos arquivos da Associação e manter em dia as correspondências; V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências; Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o primeiro secretário na vacância de cargo; II - contribuir, igualmente, nos serviços inerentes ao cargo de secretario; III - assinar, juntamente, com o primeiro secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências; Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente; V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; VI - Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria. Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro: I -

substituir o Primeiro Tesoureiro na vacância de cargo; II – ajudar e fiscalizar as atividades do Primeiro Tesoureiro, com o fim de verificar a constância efetiva e rotineira dos serviços inerentes ao Primeiro Tesoureiro; CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL: Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. § 3º – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral. § 4º – O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria; II – Examinar os livros de escrituração da Entidade; III – Examinar o balancete trimestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; IV – Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; V – Opinar sobre requisição e alienação de bens; VI – Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida a respeito das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha de prestar os esclarecimentos necessários; VII – Compete ao Presidente do Conselho substituir o Vice Presidente em suas faltas, impedimentos e/ou vacância de cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO COMUNITÁRIO: Art. 35 – O Conselho Comunitário será composto de 05 (cinco) pessoas, que poderão ser representantes de Entidades da Comunidade local, tais como: associações de classe; beneméritas; religiosas e de moradores, desde que legalmente constituídas. Art. 36 – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da rádio, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração da programação, com vistas ao atendimento dos interesses exclusivos da Comunidade e dos princípios da Lei reguladora do sistema de Radiodifusão Comunitária; Art. 37 – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, visto que a Associação não distribui eventuais excedentes operacionais, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem; entretanto, no caso da Entidade firmar parceria com o Governo Federal, para fins de utilidade pública, conforme prescrito na Lei nº 9.790/99, os Diretores da Associação que atuem, efetivamente, na gestão executiva, bem como, aqueles Diretores que prestem serviços específicos, poderão receber remuneração, desde que sejam respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação; CAPITULO VII



– DO ASSESSOR JURIDICO: Art. 38 – Compete ao Assessor Jurídico: I- Cuidar dos assuntos jurídicos e dos assuntos administrativos, de maior complexidade da Entidade II – representar a Associação com a cláusula “ad judicia” em primeira, segunda e terceira instância em todos os Fóruns e Tribunais do País, incluindo Justiças Especializadas; III – acompanhar processos administrativos nos quais figure a Entidade como Promovente ou Promovida; Art. 39 – O cargo de Assessor Jurídico não se caracteriza honorífico, devendo ser remunerado; CAPÍTULO VIII – DO PATRIMONIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Art. 40 – O patrimônio da Associação é constituído: a) das contribuições dos seus sócios; b) das doações, subvenções e legados; c) do apoio cultural recebido pela FM Comunitária Escola de Vida; d) pelos bens móveis e imóveis e direitos adquiridos ou concedidos à Entidade, por qualquer forma legalmente admitida; Art. 41 – Os recursos financeiros poderão ser obtidos por: I – termos de parceiros, incentivos fiscais e financeiros dos Municípios, Estado e União, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação e ainda, com Entidades não governamentais, nacionais e internacionais; II – contratos e acordos firmados com empresas e agencias nacionais e internacionais, bem como, com empresas de economia mista e sociedades anônimas; III – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: Art. 42 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil; Art. 43 – Até o dia 30 de novembro de cada ano a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operações; CAPÍTULO X – DO PROCESSO ELEITORAL: Art. 44 – Concorrerão às eleições, para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam na chapa e cujos nomes constem na lista de votação; Art. 45 – A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito eleitoral; Art. 46 – A mesa eleitoral é constituída por 01 (um) presidente; 01 (um) primeiro mesário; 01 (um) segundo mesário e 02 (dois) secretários, escolhidos em Assembléia Geral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da eleição; PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem ser nomeados presidente, mesários e secretários: I – os candidatos e seus parentes até o segundo grau, incluindo cônjuge e ainda os parentes por afinidade, a exemplo de cunhados; II – os membros da Diretoria em exercício; Art. 47 – Em caso de empate entre mais de 01 (um) candidato, considerar-se-á eleito o membro que contar com mais tempo na Entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Selo(s) N.º(s) AD 930 739.

sorteio; Art. 48 – Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições; Art. 49 – Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição; CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Art. 50 – A prestação de contas da Associação observará: I – os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; II – a publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões de débito junto ao INSS e FGTS; III – a realização de auditoria, quando necessário, procedida por auditores externos independentes, sobre a aplicação dos eventuais e bens de origem pública, será feita conforme determina o artigo 70 e parágrafo da Constituição Federal; Art. 51 – é vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da Instituição; CAPÍTULO XII – DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790/99: Art. 52 – A Associação não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio; Art. 53 – A Entidade aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional; Art. 54 – No caso de dissolução e aprovação da extinção da Entidade pela Assembléia Geral, convocada, especialmente, para esse fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente, será destinado à outras instituições, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes e devidamente registradas no CNAS; Art. 55 – A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório; Art. 56 – O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade; Art. 57 – Na hipótese de perda do registro na CNAS pela Entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou o registro junto ao CNAS, será destinado à outra instituição congênere, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social; Art. 58 – Torna-se permitido instituir remuneração para os dirigentes da entidade, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, e, para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação; Art. 59 – A contabilidade será procedida, observando-se princípios

fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; Art. 60 – À contabilidade deve ser dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão e seguindo o prescrito no artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal; Art. 61 – A Associação deverá proceder à realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, com o fim de verificar a aplicação dos eventuais recursos, objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento; CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 62 – A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, onde em primeira convocação com 2/3 (dois terços) e em segunda convocação com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 54, VI do Código Civil Brasileiro; Art. 63 – O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e em segunda convocação, com qualquer número de associados; Art. 64 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ressaltando que o presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Dessa forma, e, por não haver mais nada a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, ficando determinado que eu Paulo Cesar Carneiro Lima, secretário da Entidade lavrasse a presente ata, que depois de lida será assinada por mim secretário, como também pelo Sr. Presidente e quem mais de direito.

Paripueira, Beberibe, 28 de agosto de 2011.

11/08/2011
Maria Fernandes Barbosa
Francisco Amauri Rodrigues
José Inácio Almouz das Rochas
Francisco de Lima
Lúcia Ribeiro de Souza
Roberto Carlos de Oliveira
Francisco Rebolledo Lima
Francineide Rodrigues dos Santos
José Andrade da Veira
Camila Andrade de França
Maria Helena da Costa
Adonias Tomé de Lima
Rafaela Ribeiro de França
Geri Nunes da Costa
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Selo (s) N.º (s) AD 930 730

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BEBERIBE CEARÁ**

Registro no Livro A-02
Ficha 01/08 Sob nº 82
Averbado a margem do registro
nº 82 sob nº 01 (AV-01/82)
Beberibe (CE), 03 de Mar de 2014

FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO
Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Tribunal de Justiça
Provimento 06/97**

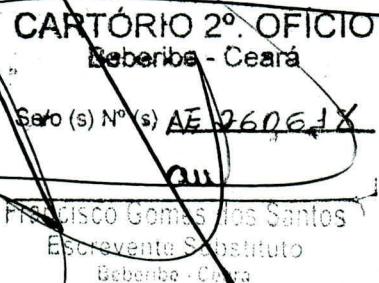
EMOLUMENTOS R\$ 58,35
FERMOJU R\$ 4,41
FERC R\$ 3,25
Nº de Selos AD 930.739



Número 128	Apresentante ASS. COM. ESCOLA DE VIDA
Data Inscrição 6/3/2002	Data averbação

	CARTÓRIO GERARDO FACUNDO Beberibe
	FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

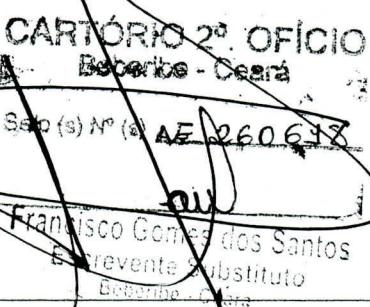
REGISTRO N° 128. DATA: 06 de Março de 2002. "ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA. Aos Oito dias do mês de Julho do ano de 1.998 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Oito), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Avenida Nossa Senhora da Penha, s/nº (sem número) - Distrito de Paripueira, reuniram-se, sob a presidência do SR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Esclareceu que: a) A Associação pleiteará junto aos competentes órgãos do Governo Federal a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, na sede da cidade de Beberibe - Distrito de Paripueira, Estado do Ceará, em canal a ser designado pelo Poder Concedente a nível nacional (Artigo 5º); b) Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar a ele, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretário, cujo teor é o seguinte: "ESTATUTO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Art. 2º - A sede da Associação será na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Avenida Nossa Senhora da Penha, s/nº - Distrito da Paripueira. Art. 3º - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da Comunidade de Paripueira, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. DOS SÓCIOS - Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas, ou



de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade. Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber: 1. - SÓCIOS CONTRIBUINTES: São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada. 2. - SÓCIOS BENEMÉRITOS: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA e à coletividade. Art. 7º - Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de sócios: beneméritos e contribuintes, este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a uma dos demais sócios com direito a voto. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 8º - A organização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA é constituída dos seguintes órgãos: I - ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo; II - DIRETORIA, órgão executivo; III - CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; em IV - CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da FM COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA. ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos sócios, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto. Art. 10 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia. Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou dos sócios em número correspondente a 2/3 (dois terços), no mínimo. Art. 12 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia. PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 13 - São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger o presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação; b) eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente as exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98; c) apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; d) conferir título de sócio benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas, que a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; e) autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; f) promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que



mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço; g) aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 32; h) deliberar sobre casos omissos. Art. 14 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período. PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela emissora. Art. 15 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado. Art. 16 - A Diretoria será constituída de: I - Presidente; II - Vice - Presidente; III - Secretário; e IV - Tesoureiro. Art. 17 - Compete a Diretoria Executiva: a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; b) elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo; c) orientar toda a administração da Associação; d) compor o quadro de pessoal da FM COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora; e) apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária; f) apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação. Art. 18 - São atribuições do Presidente: a) Os poderes de administração em geral salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na associação; b) Representar a Associação em juízo ou fora dele; c) Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar, convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal; d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação. Art. 19 - São atribuições do Vice - Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Art. 20 - Compete ao Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento; b) Publicar todas as atividades da Associação; c) Assinar as



correspondências da Associação em conjunto com o Presidente; d) Superintender os serviços da Secretaria; e) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação; f) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação. Art. 21 - São Atribuições do Tesoureiro: a) Arrecadar e guarda sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação; c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento; d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação; e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal. CONSELHO FISCAL - Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente. Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da entidade; b) examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito; c) opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos. CONSELHO COMUNITÁRIO - Art. 24 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas. Art. 25 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivo da comunidade e dos princípios do Artigo 4º da Radiodifusão Comunitária. Art. 26 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for. PATRIMÔNIO - Art. 27 - O patrimônio da Associação é constituído: a) das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela FM COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA; b) pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida. EXERCÍCIO FINANCEIRO - Art. 28 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 29 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação. DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 30 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Art. 31 - Os integrantes dos órgãos da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros. PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado aos integrantes dos órgãos da



Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição. Art. 32 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais ou semelhantes. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 8º, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) PRESIDENTE - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, Rodovia Paripueira, s/nº - Distrito de Paripueira, portador da cédula de identidade RG N° 299.574 - S.S.P/CE e do CPF de n° 034.173.523-04; b) VICE-PRESIDENTE - MARIA INÉZ DE LIMA NASCIMENTO, Brasileira, casada, Coordenadora de Programas, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, Vila Paripueira, s/nº - Distrito de Paripueira, portadora da cédula de identidade RG N° 279.458-81 - S.S.P./CE e do CPF de n° 220.380.003-87; SECRETÁRIO - JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA, Brasileiro, casado, Agente Administrativo, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Avenida Nossa Senhora da Penha n°1.098 - Distrito de Paripueira, portador da cédula de identidade RG N° 2.279.420-92 - S.S.P./CE e do CPF de n° 533.132.243-34; d) TESOUREIRO - EGISA RODRIGUES MONTEIRO, Brasileira, Solteira, Maior, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Rodovia Paripueira, s/nº - Distrito de Paripueira, portador da cédula de identidade RG N° 800.537 - S.S.P./CE e do CPF de n° 088.461.383-68. CONSELHO CONSULTIVO: a) JOSELI DE LIMA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Maior, Professora Aposentada, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Rodovia Paripueira, s/nº - Distrito de Paripueira, portadora da cédula de identidade RG N° 1.175.013 - S.S.P./PE e do CPF de n° 080.686.234-34. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser lavrada a escritura pública de constituição, como esta previsto no Artigo 24 do Código Civil e, finalmente, processada a inscrição da Associação no registro de pessoas jurídicas. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes. Paripueira Beberibe(CE), 09 DE JULHO DE 1.998. Ass. ILEGÍVEL - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO; Ass. JOSELI DE LIMA VIEIRA - JOSELI DE LIMA VIEIRA; Ass. JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA



- JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA; Ass. EGISA RODRIGUES MONTEIRO - EGISA RODRIGUES MONTEIRO; Ass. MARIA INÉZ DE LIMA NASCIMENTO - MARIA INÉZ DE LIMA NASCIMENTO". Apresentado para registro por Francisco de Assis Carvalho - Presidente.

Eu, *Francisco Rogério Facundo* - O
(OFICIAL)

EMOLUMENTOS: R\$31,75; FERMOJU: R\$2,00; ACM: R\$0,10; FERC: R\$2,00; SELO REGISTRAL N° AA 023725.

CERTIDÃO

Certifico que do registro n° 128 do

Livro nº A-02, Fls. 01103. Não consta nenhum outro lançamento, salvo o que figura na presente cópia, que confere com o original, existente no arquivo deste Cartório. O referido é verdade. Dá fé.

Beberibe (Ceará) 06/08/2010

FRANCISCO ROGERIO FACUNDO
(OFICIAL)
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Francisco Gomes dos Santos
Escrevente Substituto
Beberibe - Ceará

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

EMOLUMENTOS R\$ 33,98

FERMOJU R\$ 2,16

FERC R\$ 4,00

26/06/18





REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
n Rogério Facundo

LIVRO A

ORDEM	DATA	REGISTROS		AVERBAÇÕES
		PROTOCOLO	DATA 3/8/1998	
82	03/08	APRESENTANTE ASS. COM. ESCOLA DE VIDA		
		REGISTRO N° 82. DATA: 03 de Agosto de 1998. "Estatuto da Associação Comunitária Escola de Vida. Denominação, Sede, Objetivo e Duração. Art. 1º - A Associação Comunitária Escola de Vida, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Art. 2º - A sede da Associação será na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Avenida Nossa Senhora da Penha, s/nº - Distrito de Paripueira. Art. 3º - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da Comunidade de Paripueira, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder concedente, conforme o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão comunitária. Art. 4º - A direção da sociedade é por tempo indeterminado. Dos Sócios. Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel abediência a este estatuto e deliberações da sociedade. Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber: 1. Sócios contribuintes: São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada. 2. Sócios Beneméritos: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados relevantes serviços à Associação Comunitária Escola de Vida e à coletividade. Art. 7º - Terão direito a voto nas assembleias as duas categorias de sócios: beneméritos e contribuintes, este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. Órgãos da Administração. Art. 8º - A organização administrativa da Associação Comunitária Escola de Vida é constituída dos seguintes órgãos: I - Assembléia Geral, órgão deliberativo; II - Diretoria, órgão executivo; III - Conselho Fiscal, órgão de controle interno; e, IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da FM Comunitária Cidade de Vida. Assembléia Geral. Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social será constituída pelos sócios, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto. Art. 10 - A Assembléia Geral dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia. Art. 11. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente,		



Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

28 NOV 2013

25/11
Adriana Eneida Gama Cardoso - Escrevente
Eduardo Oliveira Santos - Escrevente
(1) M^a das Graças Carneiro da Silva - Escrevente
Valério somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/0 (s) N° (s) AF 334.311



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe

Francisco Rogério Facundo

LIVRO A

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos sócios em número correspondente a 2/3 (dois terços) no mínimo. Art. 12 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia. Parágrafo único - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 13 - São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação; b) eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente as exigências formuladas pelo artigo 8º da Lei nº 9.612/98; c) apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do conselho fiscal; d) conferir título de sócio benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; e) autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; f) promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária conforme legislação específica para o serviço; g) aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 32; h) deliberar sobre casos omissos. Diretoria. Art. 14 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela emissora. Art. 15 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem unidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro privilegiado. Art. 16 - A Diretoria será constituída de: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário; e IV - Tesoureiro. Art. 17 - Compete a Diretoria Executiva; a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal; b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo; c) Orientar toda a administração da Associação; d) compôr o quadro de pessoal da FM Comunitária cidade de Vida, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora; e) Apresentar ao Conselho



CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Selo(s) N°(s) AF 334.341



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei, reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária; f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação. Art. 18 - São atribuições do Presidente: a) Os poderes de administração em geral salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação; b) Representar a Associação em Juízo ou fora dele; c) Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal; d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação. Art. 19 - São atribuições do Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar. Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Art. 20 - Compete ao Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento; b) Publicar todas as atividades da Associação; c) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente; d) Superintender os serviços da Secretaria; e) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação; f) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação. Art. 21 - São atribuições do Tesoureiro: a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação; c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento; d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação; e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal. Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes. § 1º - O mandado do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente. Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da entidade; b) examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito; c) opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos. Conselho Comunitário. Art. 24 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de



28 NOV 2013
Nejha
1º Mário Encena Gama Cartaxo - Escrivão
1º Euzebio Oliveira Santos - Escrivão
1º M. das Graças Camaro da Silva - Escrivão
Assinado com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/o (s) Nº (s) RF.334.311

RF

GF

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas. Art. 25 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivo da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária. Art. 26 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for. Patrimônio - Art. 27 - O patrimônio da Associação é constituído: a) das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, ligados e do apoio cultural recebido pela FM Comunitária Cidade de Vida; b) pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida. Exercício Financeiro. Art. 28 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 29 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificados, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação. Disposições Gerais. Art. 30 - Os Integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Art. 31 - Os integrantes dos órgãos da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros. Parágrafo Único - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição. Art. 32 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidade iguais ou semelhantes. Paripueira - Beberibe - (CE), 09 de julho de 1.998. Ass. Ilegível - Francisco de Assis Carvalho. Ass. Joseli de Lima Vieira - Joseli de Lima Vieira - Ass. Ilegível - José Wellington Felix de Lima. Ass. Egisa Rdrigues Monteiro - Egisa Rodrigues Monteiro. Ass. Maria Inez de Lima Nascimento - Maria Inez de Lima Nascimento. Apresentado para registro por - Francisco de Assis Carvalho - Presidente. Eu, Francisco Rogério Facundo - O Oficial".

Eu, Francisco de Assis Carvalho - Presidente. Eu, Francisco Rogério Facundo - O Oficial".

FRANCISCO ROGÉRIO

Emolumentos: R\$31,75; Fermoju: R\$2,00; ACM:
R\$0,10; Selo Registral N° AA
284.303.

AV-01/82: de 23 de março de 2012. ALTERAÇÃO. Procede-se a esta averbação, nos termos da Ata para alteração do Estatuto, da Ata de Fundação, do endereço da associação e do número de Membros da Diretoria da Associação Comunitária ESCOLA DE VIDA, conforme ata abaixo descrita: "Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas, na sede da Escola Ernesto Gurgel Valente, situada na Av. Francisco Xavier,



28 NOV 2013
10/11/2013
A Maria Eneida Gama Carvalho - Escrivente
Eudis Oliveira Santos - Escrivente
(1) Maria das Graças Camelo da Silva - Escrivente
Valido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/o(s) N°(s) AF 334.311

GF

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

S/N - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE, reuniram-se os membros da Associação Comunitária Escola de Vida, em Assembléia especialmente convocada para a discussão e votação da alteração do estatuto, data de fundação, do endereço da Associação e do número de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e criação do cargo de Assessor Jurídico, sob a presidência do Sr. Francisco de Assis Carvalho, que convidou o Sr. Paulo Cesar Carneiro Sena com o fim de secretariar os serviços o que foi aceito por todos os presentes, para tratar dos assuntos em questão, ressaltando que as alterações propostas no Estatuto foram lidas e debatidas por todos os presentes, bem como, foi amplamente debatido a alteração do número de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e a criação do cargo de Assessor Jurídico da Entidade, sendo alterado com o voto de mais de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, iniciando a discussão, votação e alteração pelo número de membros da Diretoria Executiva, onde foi alterada, ficando sua composição da seguinte forma: 01 (um) Presidente, que continuará o Sr. Francisco de Assis Carvalho; 01 (um) Vice Presidente, que continuará a Sra. Lucia Ribeiro de Sousa; 01 (um) Primeiro Secretário, que continuará o Sr. Paulo Cesar Carneiro Sena; 01 (um) Segundo Secretário, tendo sido eleita pela maioria a jovem Camila Andrade de França, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF, sob o nº 058.798.653-04 e no RG, sob o nº 20075430813 SSP/CE, natural do Município de Beberibe, residente e domiciliada na Rua Jose Pereira, S/N - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE; 01 (um) Primeiro Tesoureiro, que continuará a Sra. Níria Fernandes Barbosa; 01 (um) Segundo Tesoureiro, que foi eleito pela maioria o jovem Adonias Tomé de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF, sob o nº 039.140.023-10 e no RG, sob o nº 2006005141613 SSP/CE, natural de Fortaleza, residente e domiciliado na Rua Serafim Lamaia, nº 76 - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE. O Conselho Fiscal que estava atuando somente com 03 (três) Conselheiros teve ratificado seu número de membros, que de acordo com o Estatuto deve possuir o número de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros e 03 (três) Suplentes, sendo eleito pela maioria para ocupar os cargos de Suplentes as seguintes pessoas: Maria Helena da Costa, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF, sob o nº 723.158.573-68 e no RG, sob o nº 96002688950 SSP/CE, natural de Fortaleza, residente e domiciliada na localidade de Tanque do Ribeiro, S/N - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE; Francisco Amauri Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF, sob o nº 032.637.293-81 e no RG, sob o nº 2005015134190 SSP/CE, natural de Aracati, residente e domiciliado na Localidade de Tanque do Ribeiro, S/N - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE e Rafaela Ribeiro de França, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF, sob o nº 057.498.223-03 e no RG, sob o nº 2007517556-2, natural de Aracati,



28 NOV 2013
Nº 242766
Certifico que esta cópia foi extraída do original. Dou fé
Valido somente com selo de autenticidade
Maria Eneida Gama Cartaxo - Escrevente
() Eudálio Oliveira Santos - Escrevente
() M. das Graças Carneiro de Silva - Escrevente

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/º (s) N.º (s) AF 334.311

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe

Francisco Rogério Facundo

Gf

LIVRO A

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N - Distrito de Paripueira - CE. Em seguida teve inicio o debate, sobre a criação do cargo de Assessor Jurídico da Associação Comunitária Escola de Vida, onde os presentes, por unanimidade, concordaram com a implantação e, na ocasião foi eleita a Sra. Rita do Socorro Araujo Miranda, advogada, inscrita na OAB/CE, sob o nº 11.647, com residência neste Distrito de Paripueira, Município de Beberibe, na Rua Jose Pereira, nº 30, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica da Entidade. Os novos membros eleitos, ou seja, o Segundo Secretario e o Segundo Tesoureiro, bem como, os 03 (três) suplentes e a Assessora Jurídica tomaram posse imediatamente de seus cargos. Ressaltando que os membros do Conselho Comunitário (órgão supervisor da programação da rádio comunitária, continuam os eleitos no pleito que ainda está em vigor, sendo os seguintes: Antônio Nivaldo Pereira Martins; Roberto Carlos de Lima Ribeiro; Jose Aldeci Vieira; José Nunes dos Santos e José Wilson Alencar da Rocha. Em seguida, foi debatida, votada e aceita por unanimidade a transferência do domicílio da Associação, que, inicialmente, possuía endereço na Rua Nossa Senhora da Penha, S/N, Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE, ficando esta, com novo endereço na Rua José Pereira, nº 81, Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE. Finalmente, a Assembléia Geral, passou à discussão, votação e aprovação das alterações do Estatuto da Associação Comunitária Escola de Vida, onde, após tudo debatido e tirado as dúvidas o Estatuto teve alterado os seus artigos, que passaram a vigorar da seguinte forma: Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica; Art. 2º - A sede da Associação será na Rua Jose Pereira, nº 81 - Distrito de Paripueira, Município de Beberibe - CE; CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES: Art. 3º - A Associação Comunitária Escola de Vida, Entidade privada sem fins lucrativos deverá manter a constante observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e possuirá como finalidades: I - a exploração e instalação do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da Comunidade de Paripueira, mediante autorização outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitário; II - organizar a comunidade na sua área de atuação com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; III - promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança



28/10/2013
 Nelly
 (Márcia Eneida Gama Carvalho - Escrivane
 Eudens Oliveira Santos - Escrivane
 (M das Graças Camero da Silva - Escrivane
 Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/o(s) Nº (s) AF 334.311



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

pública, lazer e todos os outros aspectos da vida social e cultural da população, por meio de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de preparar a comunidade para alcançar seus objetivos comuns; IV - promover pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população; V - desenvolver atividades que garantam a execução de programas e/ou projetos de proteção sócio educativas, destinados aos jovens e aos adolescentes de promoção à integração no mercado de trabalho, promovendo a execução de programas de capacitação, qualidade profissional do trabalhador e inclusão no mercado de trabalho, por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; VI - desenvolver programas e/ou projetos de proteção à família, maternidade e infância, adolescência e velhice, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração na vida comunitária e promoção da assistência social; VII - Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das ações de interesse comunitário, promovendo a execução de programas de capacitação, qualidade profissional do trabalhador, promovendo a geração de trabalho e renda comunitários, por meio do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e econômico; VIII - participar e desenvolver cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações propostas; IX - promover a satisfação das necessidades humanas primordiais, com a finalidade de total serventia na área de transporte público e utilidade pública; X - executar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular, relacionadas aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural local e brasileira de um modo geral, com a promoção da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XI - desenvolver e se dedicar ao estudo, produção, difusão e preservação da cultura, das artes, do meio ambiente, da fauna, da flora, do esporte e do turismo sustentável; XII - orientação, prevenção, pesquisa de natureza assistencial nas áreas de dependências químicas, doenças sexualmente transmissíveis, violência à mulher e doação de órgãos; XIII - desenvolver projetos de combate ao desperdício de água e ao desmatamento, bem como, desenvolver pesquisas e trabalhos na área da agricultura, da pesca e de preservação do meio ambiente; XV - promover intercâmbios com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como, o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; Art. 4º - a Associação existirá por tempo indeterminado; CAPÍTULO II - DOS SOCIOS: Art. 5º - serão considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legal, forem



Certifico que esta cópia foi extraída do original. Dou fé

28 NOV 2013

Maria Endre Gama Cartaxo - Escrivente
Eduardo Viana Santos - Escrivente
() N.º das Grandes Câmeras da Sra. - Escrivente
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Selo(s) Nº(s) AF334.311

GF

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

LIVRO A

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

domiciliados e/ou residentes no Distrito de Paripueira, localidades e povoados deste Distrito, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, que sejam aprovadas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel cumprimento das normas deste Estatuto; Art. 6º - A entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) sócios contribuintes: são considerados sócios contribuintes quaisquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância e/ou que contribua com a taxa estabelecida pela Assembléia Geral; b) sócios beneméritos: serão sócios colaboradores todas as pessoas físicas ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à Associação Comunitária Escola de Vida e aos associados; Art. 7º - São considerados sócios, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos, que residam ou tenham domicílio no Distrito de Paripueira, nas localidades e povoados do Distrito, desde que devidamente inscritos, sendo que a admissão do sócio dar-se-á mediante o cumprimento do Estatuto; Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais; III - opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade; IV - usufruir dos benefícios e serviços assistenciais prestados pela Entidade; V - apenas aos maiores de 18 (dezoito) anos será assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; VI - terão direito de voto nas Assembléias Gerais as duas categorias de sócios, que são colaboradores e contribuintes, sendo que este último, desde que em dia com suas contribuições e poderão votar por procuração, lavrada individual ou coletivamente a um dos demais sócios, com direito a voto; PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os sócios venham a assumir em suas ações pessoais e profissionais; Art. 9º - São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria; II - acatar as determinações da Diretoria; III - zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade; IV - contribuir voluntariamente para a Associação, conforme determinações da Assembléia Geral; V - comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões; Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição; Art. 11 - Serão afastados do quadro social da Entidade os sócios que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação, se constituírem nocivos à Entidade, como também à Comunidade, ou os sócios que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação Comunitária Escola de Vida; CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 12 - A Entidade será administrada por: I - Assembléia Geral (órgão deliberativo); II - Diretoria (órgão executivo); III - Conselho Fiscal (órgão de controle interno); PARÁGRAFO ÚNICO: o



ESTADO DO CEARÁ
VZFF 03
GARANTIA DO PAGAMENTO
Nº FS 2420 que substitui a
versão anterior. O que
extraída do original. Dou fé

~~28 NOV 2013~~

*Maria Enedina Gama Carriço - Escrevente
Eudens Oliveira Santos - Escrevente
M. das Graças Carreiro de Seiva - Escrevente*
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

$\text{Se}(\text{O}_2\text{N})_2\text{N}^\circ\text{ (s)}$ AF 33.6 3.1



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe

Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

Conselho Comunitário deverá permanecer fiscalizando e organizando a programação da Rádio Comunitária Escola de Vida; Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme previsto no artigo 8º deste Estatuto; Art. 14 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convidará um dos sócios presentes para secretariar os serviços, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia; Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, mais precisamente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Executivo, do Presidente do Conselho ou ainda, pelos sócios em número correspondente a 1/5 (um quinto); Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo impossível a notificação pessoal, será convocada por meio de circulares e, ainda, por edital, afixados nos portões principais das instituições e comércios da Comunidade, e, simultaneamente, publicado na própria Rádio Comunitária, em cujo texto, constará, obrigatoriamente, a ordem do dia; Art. 17 - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria de seus sócios e em segunda convocação, com o número de presentes, respeitando-se apenas as matérias específicas, reguladas em Lei, quando o quorum deverá constar de 2/3 dos associados; Art. 18 - Compete à Assembléia Geral: I - eleger os administradores e o Conselho Fiscal; II - eleger o Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente as exigências formuladas pelo artigo 8º da Lei nº 9.612/98; III - cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, com a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação e com 1/3 dos sócios nas convocações seguintes; IV - aprovar o Regimento Interno; V - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação; VI - alterar o Estatuto com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação e com 1/3 dos sócios nas convocações seguintes em Assembléia, especialmente, convocada para esse fim; VII - apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; VIII - conferir título de sócio benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas, que a critério da Diretoria Executiva, sejam consideradas dele merecedoras; IX - autorizar propostas da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação ou constituição de ônus sobre os bens; X - promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições, inicialmente, exigidos para a outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica regulamentadora do serviço; XI - aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi extraída do original. Dou fé

28 NOV 2013

Manoel Emerico Gama Carneiro - Escrivente
Eduardo Oliveira Barros - Escrivente
M. das Graças Carneiro da Silva - Escrivente
Valido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Selo (s) N° (s) AF 334.311



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

destinação de seu patrimônio, na forma do artigo 61 e parágrafos do Código Civil Brasileiro; XII - deliberar sobre os casos omissos; CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA: Art. 19 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período; PARAGRÁFO ÚNICO: Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da Comunidade do Distrito de Paripueira, localidades e povoados pertencentes ao Distrito; Art. 20 - Os membros da Diretoria deverão ser brasileiro natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandato eletivo, que lhes assegurem imunidade parlamentar nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado; Art. 21 - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gestão; entretanto, respondem civilmente, pelos prejuízos que causarem quando: a) procederem com culpa ou dolo; b) violarem a Lei e o Estatuto; Art. 22 - A Diretoria atuante não será responsável por atos ilícitos de diretores anteriores, salvo se, por conveniência, negligenciar em descobri-los ou se, tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática, porém exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral, tão logo tome conhecimento das ilícitudes por ventura constatadas; Art. 23 - Cabe à Diretoria administrar e aplicar, integralmente, as rendas, recursos, doações, incentivos financeiros e eventuais, resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento da Associação e Radio Comunitária, visando o benefício da Comunidade; Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva: I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; II - elaborar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo; III - orientar toda a administração da Associação; IV - compor o quadro de pessoal da FM Comunitária Escola de Vida, privilegiando os membros da Comunidade; V - apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, principalmente, os interesses da Comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação em vigor, referente à radiodifusão comunitária; VI - apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação; VII - executar os programas aprovados pela Assembléia Geral; VIII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IX - reunir-se, extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria simples dos seus associados e dos membros do Conselho Fiscal; Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades; Art. 26 - A Diretoria será constituída por 01 (um)



3G7H 03
CARTÓRIO DE
Nº FS 28/2013
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

28 NOV 2013
Francisco Rogério Facundo
Márcia Enivalda Gama Carvalho - Escrivane
Eudionis Oliveira Santos - Escrivane
() Mº das Graças Camero de Sá - Escrivane
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/0 (s) N° (s) AF 334.311



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

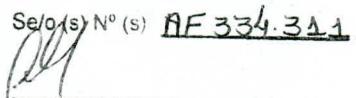
presidente; 01 (um) vice presidente; 01 (um) primeiro secretário; 01 (um) segundo secretário; 01 (um) primeiro tesoureiro e 01 (um) segundo tesoureiro; Art. 27 - Compete ao presidente: I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto; III - Presidir a Assembléia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Assinar juntamente com o tesoureiro cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operação de crédito e outros títulos de crédito; VI - Assinar com os secretários as atas das Assembléias Gerais e as correspondências. Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos; II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário: I - Responder pela administração da secretaria; II - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e redigir as atas e outros documentos; III - Dar publicidade das notícias das atividades da Entidade; IV - Cuidar dos arquivos da Associação e manter em dia as correspondências; V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências; Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o primeiro secretário na vacância de cargo; II - contribuir, igualmente, nos serviços inerentes ao cargo de secretário; III - assinar, juntamente, com o primeiro secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências; Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente; V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; VI - Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria. Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro na vacância de cargo; II - ajudar e fiscalizar as atividades do Primeiro Tesoureiro, com o fim de verificar a constância efetiva e rotineira dos serviços inerentes ao Primeiro Tesoureiro; CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. § 3º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral. § 4º - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos



5LTM 03
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

28 NOV 2013
Márcia Enilda Gama Carneiro - Escrivane
Eduardo Devore Santos Escrevente
() M. das Graças Carneiro da Silva - Escrivane
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Selo(s) Nº (s) AF 334.311




REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato. Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria; II - Examinar os livros de escrituração da Entidade; III - Examinar o balançete trimestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; IV - Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; V - Opinar sobre requisição e alienação de bens; VI - Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver dúvida a respeito das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha de prestar os esclarecimentos necessários; VII - Compete ao Presidente do Conselho substituir o Vice Presidente em suas faltas, impedimentos e/ou vacância de cargo. PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que for necessário. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO COMUNITÁRIO: Art. 35 - O Conselho Comunitário será composto de 05 (cinco) pessoas, que poderão ser representantes de Entidades da Comunidade local, tais como: associações de classe; beneméritas; religiosas e de moradores, desde que legalmente constituídas. Art. 36 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da rádio, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração da programação, com vistas ao atendimento dos interesses exclusivos da Comunidade e dos princípios da Lei reguladora do sistema de Radiodifusão Comunitária; Art. 37 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, visto que a Associação não distribui eventuais excedentes operacionais, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem; entretanto, no caso da Entidade firmar parceria com o Governo Federal, para fins de utilidade pública, conforme prescrito na Lei nº 9.790/99, os Diretores da Associação que atuem, efetivamente, na gestão executiva, bem como, aqueles Diretores que prestem serviços específicos, poderão receber remuneração, desde que sejam respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação; CAPÍTULO VII - DO ASSESSOR JURÍDICO: Art. 38 - Compete ao Assessor Jurídico: I - Cuidar dos assuntos jurídicos e dos assuntos administrativos, de maior complexidade da Entidade II - representar a Associação com a cláusula "ad judicia" em primeira, segunda e terceira instância em todos os Fóruns e Tribunais do País, incluindo Justiças Especializadas; III - acompanhar processos administrativos nos quais figure a Entidade como Promovente ou Promovida; Art. 39 - O cargo de Assessor Jurídico não se caracteriza honorífico, devendo ser remunerado; CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Art. 40 - O patrimônio da Associação é constituído: a) das contribuições dos seus sócios; b) das doações, subvenções e legados; c) do apoio cultural recebido pela FM Comunitária Escola de Vida; d) pelos bens móveis e imóveis e direitos adquiridos ou concedidos à Entidade, por qualquer forma legalmente admitida; Art. 41



28 NOV 2013
Márcia Enéida Gama Carvalho - Escrevente
Eudiony Oliveira Santos - Escrevente
() M. das Gracas Carneiro do Silva - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/0 (s) Nº (s) AF 334.341



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

- Os recursos financeiros poderão ser obtidos por: I - termos de parceiros, incentivos fiscais e financeiros dos Municípios, Estado e União, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação e ainda, com Entidades não governamentais, nacionais e internacionais; II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, bem como, com empresas de economia mista e sociedades anônimas; III - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: Art. 42 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil; Art. 43 - Até o dia 30 de novembro de cada ano a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operações; CAPÍTULO X - DO PROCESSO ELEITORAL: Art. 44 - Concorrerão às eleições, para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam na chapa e cujos nomes constem na lista de votação; Art. 45 - A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito eleitoral; Art. 46 - A mesa eleitoral é constituída por 01 (um) presidente; 01 (um) primeiro mesário; 01 (um) segundo mesário e 02 (dois) secretários, escolhidos em Assembléia Geral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da eleição; PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem ser nomeados presidente, mesários e secretários: I - os candidatos e seus parentes até o segundo grau, incluindo cônjuge e ainda os parentes por afinidade, a exemplo de cunhados; II - os membros da Diretoria em exercício; Art. 47 - Em caso de empate entre mais de 01 (um) candidato, considerar-se-á eleito o membro que contar com mais tempo na Entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio; Art. 48 - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições; Art. 49 - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição; CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Art. 50 - A prestação de contas da Associação observará: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões de débito junto ao INSS e FGTS; III - a realização de auditoria, quando necessário, procedida por auditores externos independentes, sobre a aplicação dos eventuais e bens de origem pública, será feita conforme determina o artigo 70 e parágrafo da Constituição Federal; Art. 51 - é vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da Instituição; CAPÍTULO XII - DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE



AUTENTICACAO OFICIO
Nº FS 24277
Cartorio 2º Beberibe Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraida do original. Dou fé

28 NOV 2013

Maria Eneida Gama Cartaxo - Escrivane
Eustálio Oliveira Santos - Escrivane
M. das Graças Camelo de Sá - Escrivane
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/o(s) N° (s) AF 334.311



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

LIVRO A

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI N° 9.790/99: Art. 52 - A Associação não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio; Art. 53 - A Entidade aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional; Art. 54 - No caso de dissolução e aprovação da extinção da Entidade pela Assembléia Geral, convocada, especialmente, para esse fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente, será destinado à outras instituições, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes e devidamente registradas no CNAS; Art. 55 - A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório; Art. 56 - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade; Art. 57 - Na hipótese de perda do registro na CNAS pela Entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou o registro junto ao CNAS, será destinado à outra instituição congênere, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social; Art. 58 - Torna-se permitido instituir remuneração para os dirigentes da entidade, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, e, para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação; Art. 59 - A contabilidade será procedida, observando-se princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; Art. 60 - A contabilidade deve ser dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão e seguindo o prescrito no artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal; Art. 61 - A Associação deverá proceder à realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, com o fim de verificar a aplicação dos eventuais recursos, objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento; CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 62 - A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, onde em primeira convocação com 2/3 (dois terços) e em segunda convocação com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o



AUTENTICO CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Nº FS 242.777 Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi extraída do original. Dou fé

28 NOV 2013
Márcia Enéris Gama Cartaxo - Escrivente
Eudens Devora Santos - Escrivente
M. das Graças Carneiro da Silva - Escrivente
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/o (s) N° (s) AF 334.311

GF

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

artigo 54, VI do Código Civil Brasileiro; Art. 63 - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e em segunda convocação, com qualquer número de associados; Art. 64 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ressaltando que o presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Dessa forma, e, por não haver mais nada a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, ficando determinado que eu Paulo Cesar Carneiro Lima, secretário da Entidade lavrasse a presente ata, que depois de lida será assinada por mim secretário, como também pelo Sr. Presidente e quem mais de direito. Paripueira, Beberibe, 28 de agosto de 2011.

ASSINATURAS: Niria Fernandes Barbosa; José Nilson Alencar da Rocha; Francisco Amauri Rodrigues de Lima; Roberto Carlos de Ribeiro; Lúcia Ribeiro de Sousa; Ass. (ILEGIVEL); Francisco Rebouças Lima; Francineide Rodrigues dos Santos; Ass. (ILEGIVEL); José Audeci L. Vieira; Ass. (ILEGIVEL); Camila Andrade de França; Maria Helena da Costa; José Nunes dos Santos; Adonias Tomé de Lima; Rafaela Ribeiro de França". O referido é verdade. Dou fé.

Eu *[Signature]* (FRANCISCO ROGÉRIO
FACUNDO 2º OFICIAL).

EMOLUMENTOS: R\$ 58,35; FERMOJU: R\$ 4,41; SELO R\$ 3,25. SELO REGISTRAL N° AD 930.739.



Certifico que esta cópia foi extraída do original. Dou fé

28/08/2013

[Signature]
Francisco Gama Cartório Escrivane
Eduardo Oliveira Santos Escrivane
M. das Graças Carneiro da Silva Escrivane
Válido somente com selo de autenticidade

AV-02/82: de 30 de Março de 2012. Certifico que se procede a esta averbação, nos termos da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se na Escola Ernesto Gurgel Valente, no Distrito de Paripueira, Beberibe, Ceará, o quadro de associados da Associação Comunitária Escola de Vida, entidade constituída como pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 02.722.253/0001-02, no objetivo de eleger a sua nova diretoria. A Assembléia foi presidida pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho que nomeou a mim Paulo César Carneiro Sena para secretariar os trabalhos. A assembléia contou com presença dos seguintes diretores da Federação das Associações, Conselhos e Centros Sociais de Beberibe - FACCSSB: Sr. José Jovenor Alves Lima (Presidente); Sr. Francisco Monteiro da Silva (Vice-presidente); Sr. Adriano Gomes Salvador (Tesoureiro) e Francisco Mário de Lima (Secretário Executivo). Após consultar a assembléia constatou-se que havia quorum legal para realizar a eleição. A assembléia escolheu os membros para formar a chapa a qual foi discutida e aprovada pelos presentes. Em seguida a chapa foi posta em votação e a assembléia elegera por aclamação a nova diretoria para gerir os destinos da Associação Comunitária Escola de Vida iniciando na data de quinze de maio de dois

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/0(s) N°(s) AF 334.311

[Signature]



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

LIVRO A

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

mil e onze, estendendo-se até a data de quinze de maio de dois mil e quatorze. A mesma tomou posse imediatamente de seus cargos, sendo constituída pelos seguintes membros: PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Paulino Monteiro, nº. 28, Paripueira, Beberibe-Ceará, CPF nº. 034.173.523-04 e RG nº. 299.574 SSP-CE; VICE-PRESIDENTE: LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, divorciada, do lar, residente no Sítio Lagoa Rasa, s/nº, Paripueira - Beberibe-Ceará, CPF nº. 232.349.033-87 e RG nº. 280135-81 SSP-CE; SECRETÁRIO: PAULO CÉSAR CARNEIRO SENA, brasileiro, solteiro, orientador social, residente na Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Paripueira - Beberibe-Ceará, CPF nº. 007.699.148-29 e RG nº. 98010317288 SSP-CE; TESOUREIRA: NÍRIA FERNANDES BARBOSA, brasileira, solteira, professora, residente na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 161, Paripueira - Beberibe-Ceará, CPF nº. 709.703.706-97 e RG nº. 92020020734 SSP-CE; CONSELHO FISCAL: TITULARES: FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, brasileiro, agricultor, residente em Lagoa das Porteiras, s/nº. Paripueira-Beberibe-Ceará, CPF nº. 355.693.283-60 e RG nº. 2004014161447 SSP-CE; NÍVIA BARBOSA VIEIRA, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, residente na Rua Francisco Xavier, nº. 571, Paripueira - Beberibe-Ceará, CPF nº. 895.389.783-15 e RG nº. 3399473-99 SSP-CE; FRANCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, residente em Paripueira, s/nº, Beberibe-Ceará, CPF nº. 496.322.643-04 e RG nº. 2482308-92 SSP-CE; CONSELHO COMUNITÁRIO: ANTÔNIO NIVALDO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Serafim Lamaia, nº. 534, Paripueira-Beberibe-Ceará, - CPF nº. 189.768.168-20 e RG nº. 4901161 SSP-DF; ROBERTO CARLOS DE LIMA RIBEIRO, brasileiro, casado, pescador, residente na Rua Coqueiral, s/nº, Prainha do Canto Verde, Paripueira - Beberibe-Ceará, CPF nº. 782.094.713-68 e RG nº. 20073558677 SSP-CE; JOSÉ ALDECI VIEIRA, brasileiro, residente na Paripueira, s/nº, Beberibe-Ceará, CPF nº. 016.107.053-19 e RG nº. 2985942-95 SSP-CE; JOSÉ NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, pescador, residente no Sítio Correia, s/nº, Paripueira-Beberibe-Ceará, CPF nº. 491.034.903-00, RG nº. 1607659-88 SSP-CE. JOSÉ WILSON ALENCAR DA ROCHA, brasileiro, solteiro, pescador, residente na Prainha do Canto Verde, s/nº, Paripueira - Beberibe-Ceará, CPF nº. 421.682.013-15 e RG nº. 236520-81 SSP-CE. Foi criado o cargo de assessor jurídico que foi assumido pela Doutora RITA SOCORRO ARAÚJO MIRANDA, brasileira, divorciada, advogada, OAB/CE 11647, residente em Fortaleza, CPF: 153.241.842-68, RG: 97002180190 SSP-CE. A diretoria tomou posse imediatamente de seus cargos. Não havendo mais a tratar, eu Paulo César Carneiro Sena lavrei esta ata assinada por mim e por todos os demais. ASSINATURAS: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO; PAULO CÉSAR CARNEIRO SENA; ANTÔNIO NIVALDO PEREIRA MARTINS; JOSÉ WILTON FELIX CARVALHO; LÚCIA RIBEIRO DE SOUSA; FRANCISCO AMAURI RODRIGUES DE LIMA; MARIA HELENA DA COSTA; RITA ARAÚJO MIRANDA; JOSÉ



Nota
Maria Eneida Gama Cartaxo - Escrevente
Eudens Oliveira Santos - Escrevente
M. das Graças Carneiro da Silva - Escrevente
Valido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/o (s) N° (s) AF 3.34 344



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
Francisco Rogério Facundo

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

ERNANDES MONTEIRO; NIRIA FERNANDES BARBOSA;
MARIA SUZANA DE ALBUQUERQUE; NÍVIA BARBOSA
VIEIRA; JOSÉ CARLOS DE SOUSA LIMA; RAFAELA
RIBEIRO DE FRANÇA; CAMILA ANDRADE DE FRANCA;
MARINEIDE VIEIRA LINHARES; JOSÉ MAURO DA SILVA;
RAIMUNDO CARNEIRO DE LIMA; MARIA ALBUQUERQUE
XAVIER; MARIA CARNEIRO SENA FELIX; FRANCINÉS
LIMA DE CARVALHO; LYSANDRA LIMA DE CARVALHO; ANA
CARINA DE A. CARVALHO; JOSÉ JOVENOR ALVES LIMA;
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA; FRANCISCO MARIO DE
LIMA; ADRIANO GOMES SALVADOR; Ass. Francisco de
Assis Carvalho - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO -
PRESIDENTE". O referido é verdade. Dou fé.

Eu, Francisco Rogério,
FACUNDO - O OFICIAL). (FRANCISCO ROGÉRIO

EMOLUMENTOS: R\$ 58,35; FERMOUJ: R\$ 4,41; SELO R\$ 3,25. SELO REGISTRAL N° AD 930.778.

-019

CERTIDÃO

Certifico que do registro nº 89, do
Livro nº A-2, Ficha 01/09 Não consta nenhum
outro lançamento, além dos que figuram na presente cópia,
que confere com o original, existente no arquivo deste Cartório.
O referido é verdade. Da fé.

Beberibe (CE), 02/04/2012

FRANCISCO BOGÉRIO FAGUNDO

VALIDO SOMENTE COM SELO REAIS



Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

EMBOLAMENTOS R\$ 13,41
 FERMOU R\$ 2,52
 FERC R\$ 4,68
 F. SELOS AF 334.311



UNA
ESTADO DO CEARÁ
S 03
ENTRADA 18/02/2010
S 2429
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fe

28 NOV 2011

Regina
1) Maria Endre Gama Cantaxo - Escrevente
2) Eudena Oliveira Santos - Escrevente
3) M. das Graças Carneiro da Silva - Escrevente
VALIDO somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE BEBERIBE - CEARÁ

Rua João Tomaz Ferreira, 7 (085) 338.1021

Francisco Rogério Facundo - Oficial

REGISTRO

Nº 1825

REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO B -

RUBRICA

DATA

FICHA

07.08.98

01

REGISTRO N.º 1.825: de 07 de Agosto de 1.998. ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA. Aos Oito dias do mês de Julho do ano de 1.998 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Oito), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Avenida Nossa Senhora da Penha, s/n.º (sem número) – Distrito de Paripueira, reuniram-se, sob a presidência do **SR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, instituído pela Lei n.º 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Esclareceu que: a) A Associação pleiteará junto aos competentes órgãos do Governo Federal a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, na sede da cidade de Beberibe – Distrito de Paripueira, Estado do Ceará, em canal a ser designado pelo Poder Concedente a nível nacional (Artigo 5º); b) Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar a ele, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO**, a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretário, cujo teor é o seguinte: “ESTATUTO – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO – Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Art. 2º - A sede da Associação será na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Avenida Nossa Senhora da Penha s/n.º - Distrito de Paripueira. Art. 3º - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da Comunidade de Paripueira, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto da Lei n.º 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. DOS SÓCIOS – Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade. Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber: 1.- SÓCIOS CONTRIBUINTES: São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada. 2.- SÓCIOS BENEMÉRITOS: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA e à coletividade. Art. 7º - Terão direito a voto nas assembleias as duas categorias de

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Se/o (s) Nº (s) A 0464617

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Se/o (s) Nº (s) A 284308

Francisco Gomes dos Santos
Escrivente - Substituto
Beberibe - Ceará



CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraida do original. Dou fé

28 NOV 2013

Maria Eudina Gama Carvalho - Escrivente
Eudena Oliveira Santos - Escrivente
1º Mº das Graças Carneiro da Silva - Escrivente
Valido somente com selo de autenticidade

sócios: beneméritos e contribuintes, este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a uma dos demais sócios com direito a voto. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – Art. 8º - A organização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA é constituída dos seguintes órgãos: I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo; II – DIRETORIA, órgão executivo; III – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; em IV - CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da FM COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA. ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos sócios, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto. Art. 10 – A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia. Art. 11 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou dos sócios em número correspondente a 2/3 (dois terços), no mínimo. Art. 12 – As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia. PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em Segunda convocação, com qualquer número. Art. 13 – São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger o presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação; b) eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente as exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei n.º 9.612/98; c) apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; d) conferir título de sócios benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas, que a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; e) autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; f) promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço; g) aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 32; h) deliberar sobre casos omissos. Art. 14 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período. PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela emissora. Art. 15 – Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado. Art. 16 – A Diretoria será constituída de: I – Presidente; II – Vice – Presidente; III – Secretário; e IV – Tesoureiro. Art. 17 – Compete a Diretoria Executiva: a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Belo Horizonte - Ceará
Selo (s) Nº (s) AD 464617

Francisco Gomes dos Santos
Escrevente Substituto
Beberibe - Ceará



*Maria Eneida Gomes Carneiro - Escrevente
Eduardo Oliveira Santos - Escrevente
(1) M. das Graças Carneiro de Sá - Sílvia - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade*

-3

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE BEBERIBE - CEARÁ

Rua João Tomaz Ferreira, 7 (085) 338.1021

Francisco Rogério Facundo - Oficial

REGISTRO

Nº 1.825

REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO B -

RUBRICA

DATA
07.08.98

FICHA
02

e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; b) elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo; c) orientar toda a administração da Associação; d) compor o quadro de pessoal da FM COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora; e) apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária; f) apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação. Art. 18 – São atribuições do Presidente: a) Os poderes de administração em geral salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação; b) Representar a Associação em Juízo ou fora dele; c) Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar, convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal; d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação. Art. 19 – São atribuições do Vice – Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice – Presidente assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Art. 20 – Compete ao Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento; b) Publicar todas as atividades da Associação; c) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente; d) Superintender os serviços da Secretaria; e) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação; f) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação. Art. 21 – São atribuições do Tesoureiro: a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação; c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento; d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação; e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal. CONSELHO FISCAL – Art. 22 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes. (Parágrafo) 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. (Parágrafo) 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente. Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da entidade; b) examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito; c) opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos. CONSELHO COMUNITÁRIO – Art. 24 – O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe,

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Selo (s) Nº (s) AD 164618
Selo (s) AD 284308

Francisco Gomes dos Santos

Escrevente - Substituto

Beberibe - Ceará



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé
28 NOV 2013

Maria Enéida Gama Cartaxo - Escrevente
Eudina Oliveira Santos - Escrevente
M. das Graças Carneiro de Silva - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade

beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas. Art. 25 – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivo da comunidade e dos princípios do Artigo 4º da Radiodifusão Comunitária. Art. 26 – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for. PATRIMÔNIO – Art. 27 – O patrimônio da Associação é constituído: a) das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela FM COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA; b) pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida. EXERCÍCIO FINANCEIRO – Art. 28 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 29 – Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação. DISPOSIÇÕES GERAIS – Art. 30 – Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Art. 31 – Os integrantes dos órgãos da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros. PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição. Art. 32 – Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais ou semelhantes. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 8º, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) PRESIDENTE – FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, Rodovia Paripueira, s/n.º - Distrito de Paripueira, portador da Cédula de identidade RG N.º 299.574 – SSP/CE e do CPF de n.º 034.173.523-04; b) VICE – PRESIDENTE – MARIA INÉZ DE LIMA NASCIMENTO, Brasileira, casada, Coordenadora de Programas, residente e domiciliada na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, Vila Paripueira, s/n.º, Distrito de Paripueira, portadora da Cédula de identidade RG N.º 279.458-81-SSP/CE e do CPF de n.º 220.380.003-87; SECRETÁRIO – JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA, Brasileiro, casado, Agente Administrativo, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Avenida Nossa Senhora da Penha n.º 1.098 – Distrito de Paripueira, portador da cédula de identidade RG N.º 2.279.420-92-SSP/CE e do CPF n.º 533.132.243-34; d) TESOUREIRO – EGISA RODRIGUES MONTEIRO, Brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Rodovia Paripueira, s/n.º - Distrito Paripueira, portador da cédula de identidade RG N.º 800.537-SSP/CE e do CPF de n.º 088.461.383-68. CONSELHO CONSULTIVO: a) JOSELI DE LIMA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Maior, Professora Aposentada, residente e domiciliado na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Rodovia Paripueira, s/n.º - Distrito de

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Selo (s) N.º (s) AD 164617

Entregue e assinado
Em Beberibe - Ceará
Escrevente e Substituto



CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

28 NOV 2013

Maria Eneida Gama Carneiro - Escrevente
Eudálio Oliveira Barros - Escrevente
Câmara das Câmaras Cármeiro de Silva - Escrevente
Valido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE BEBERIBE - CEARÁ	REGISTRO	Nº 1.825	
REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LIVRO B -			
Rua João Tomaz Ferreira, 7 (085) 338.1021	RUBRICA 	DATA 07.08.98	FICHA 03
Francisco Rogério Facundo - Oficial			

-3

Paripueira, portadora da cédula de identidade RG N.º 1.175.013-SSP/PE e do CPF de n.º 080.686.234-34. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser lavrada a escritura pública de constituição, como esta previsto no Artigo 24 do Código Civil e, finalmente, processada a inscrição da Associação no registro de pessoas jurídicas. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes. Paripueira – Beberibe (CE), 09 DE JULHO DE 1.998. ASS. ILEGÍVEL. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO; ASS. JOSELI DE LIMA VIEIRA. JOSELI DE LIMA VIEIRA; ASS. ILEGÍVEL. JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA; ASS. EGISA RODRIGUES MONTEIRO. EGISA RODRIGUES MONTEIRO. ASS. MARIA INÉZ DE LIMA NASCIMENTO. MARIA INÉZ DE LIMA NASCIMENTO. Era o que realmente se continha em referida ata, para aqui bem e fielmente ser transcrita de seu próprio original, com toda sua ortografia e pontuação. O referido é verdade. Dou Fé.

Eu, Francisco Rogério Facundo (Francisco Rogério Facundo – o Oficial).

**CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Beberibe — Ceará**

Tribunal de Justiça
Provimento 66/97
EMOLUMENTOS R\$ 13,45.
FERMOJU R\$ 2,00.
ACM R\$ 0,40.
Nº. de Salos (01).

CERTIDÃO

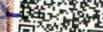
4. Certifico que do registro nº 185, de
ato nº B, Ficha 01103, Não consta nenhum
outro lançamento, além dos que figuram na presente cópia,
que confere com o original, existente no arquivo deste Cartório.

3 referido é verdade. Pou. f.
Beberibe (CE). 09/09

FRANCISCO ROGERIO FAJÚND
Oficial

~~VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE~~
Francisco Alves dos Santos
Escrevente Substituto

A rectangular stamp with a decorative border. The text 'Selo de Autenticidade' is at the top, followed by 'NOTARIA' in a large circle, 'REGISTRO CIVIL' in the center, and 'AD 164617' at the bottom. The number '164617' is also repeated in a smaller circle at the bottom.

2º OFÍCIO BEBERIBE - CE TEL: (85) 3338.1021	Reconheço a(s) firma(s) <u>Isaura Francisco Jose Sampaio Gomes</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Por Autenticidade () Por Semelhança Em testº. <u>30</u> da verdade		
Beberibe-CE <u>29/10/2014</u>		
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Patrus</u> () Eudenilis Oliveira Santos - Escrevente () Maria Enerilda Gama Cartaxo - Escrevente () Mª das Graças Carneiro da Silva - Escrevente		     
VALIDO SOMENTE COM BELO DE AUTENTICIDADE        		

Relatório Referente a Conselho Comunitário de Programação da Emissora pertencente a Associação Comunitária Escola de Vida 104.9.

Relatório do Conselho Comunitário de Programação

Desde o início dos trabalhos de Avaliação dos Programas realizados pelas emissoras numa avaliação geral, respeitando os princípios da lei 9.612/98 e norma 01/2011 subitem 21.4.1, foi realizada a reunião do Conselho Comunitário de Programação, conforme o Artigo 24 do Estatuto da Associação Comunitária Escola de Vida. Este Conselho tem como objetivos verificar e fiscalizar a programação da emissora se está de acordo com a legislação, fizemos uma pesquisa com a comunidade que tipos de programas e músicas tocadas na programação agradava o ouvinte, os programas de notícias e informações locais do Município foram os mais solicitados, em seguida o de esporte, campanhas do município de vacinação, dengue, saúde, antidrogas, das igrejas, cantorias e poesias, forró da terra, e cultura local, a emissora sempre teve uma vocação de atender todos os anseios da comunidade, com uma programação variada, atendendo também os jovens, com programas culturais voltados para a juventude e as mulheres fazendo na programação da emissora. A Emissora foi a primeira rádio Fm do Município. Relatório avaliado durante anos na emissora no ar com a pesquisa e ouvindo a população.

Este Conselho, que se reuniu três vezes durante o processo da renovação, foi uma iniciativa que contribuiu sobretudo com o processo de planejamento de campo da pesquisa e avaliação ouvindo as pessoas em diferentes idades e classe social. O trabalho da emissora tem uma importância social muito grande, com participações de diversas entidades, de vários tipos de segmento.

Partiu deste Conselho para melhorar a qualidade de programação e a emissora comunitária ficar mais próxima do ouvinte. De acordo com nossa avaliação, conforme a nossa visita técnica nas comunidades Aprovamos sua programação diária da rádio Fm VIDA 104.9 pertencente da Associação Comunitária Escola de vida.

O Conselho foi composto por pessoas representativas de diversos setores da comunidade, conforme relação que se segue:

Pr. Francisco José Silva Girão

Representante da Associação de Pastores e Missionários Evangélicos

End: Rua: Zezito Silvano SN - Centro

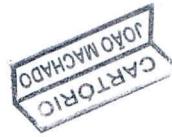
CNPJ: 20.147.202.0001-78

RG 99002323683 SSP-CE

CPF 136 589 643-9

CIT: 150.565.01

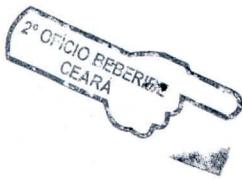
Cep. 62.840-000
Beberibe - Ceará



José Airton Pereira

Representante da Associação de Moradores de Paripueira e Loc. Vizinhas - AMPA

End: AV. Nossa da Senhora da Penha SN
 CNPJ: 11.088.929.0001-30
 RG.277424 SSP-CE
 CPF. 051.101.653-00
 Cep:62.840-000
 Beberibe - Ceará



Roberto Carlos de L. Ribeiro

Roberto Carlos de de Lima Ribeiro

Representante da Associação dos Moradores de Prainha do Canto Verde

End: Rua da praia, SN - Paripueira
 CNPJ: 35.004.977.0001-61
 CPF.519.791.013-53
 Cep:62.840-000
 Beberibe - Ceará

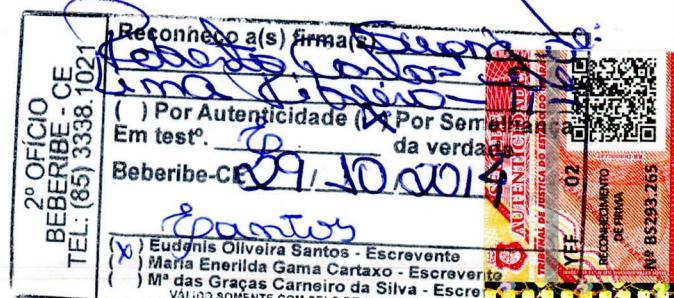


Nildiane de França Ribeiro Paula

Nildiane de França Ribeiro Paula

Representante do Conselho Escolar Municipal Ernesto Gurgel Valente de Ensino Fundamental .

End: Localidade de Paripueira S/N
 CNPJ:03.195.075.0001-63
 RG . 2001015132802
 CPF. 020.465.223-54
 Cep: 62.840-000
 Beberibe - Ceará



7º OFÍCIO JOÃO MACHADO - CNPJ:04.570.422/0001-32 FONE:85 3226 1331
 Cícero Mozart Machado TABELIÃO - fl. Salas Onofre Machado SUBSTITUTA

Reconheço por ASSERELHACAO a firma:

JOSE AIRTON PEREIRA

A qual confere com o padrão depositado em cartório. Dou fé.

FORTALEZA, 31 de outubro de 2014.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE.

Oper. 8 TERRA Escrivente

João Machado

João Machado



**VÁLIDO SOMENTE COM
SÉLO DE AUTENTICIDADE**



Raimundo Edinaldo Castro dos Santos

Representante da Paróquia Bom Jesus dos Navegantes

End: Rua: Cel. Aderaldo S/N Parajuru

CNPJ:07.210.925 /0103-3001

CPF.786.262.503-04

RG. 96023040453 SSP-CE

Cep: 62. 840-000

Beberibe – Ceará



João Valentim da Rocha

Representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Beberibe

End: Rua: Monsenhor Dourado, 105 - Centro

CNPJ:07.210.925 /0103-3001

CPF.318.763.403-63

Cep: 62. 840-000

Beberibe – Ceará



CARTEIRA DO REGISTRO
CIVIL DE PARAJURU
BEBERIBE-CE

Reconheço verdadeira (s) firma(s) de
Raimundo Edinaldo Castro dos Santos

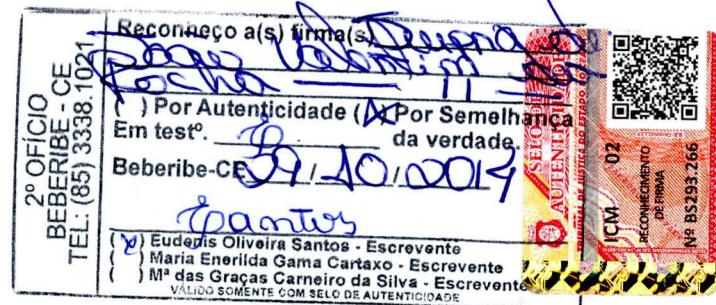
por autenticidade (X) por semelhança ()

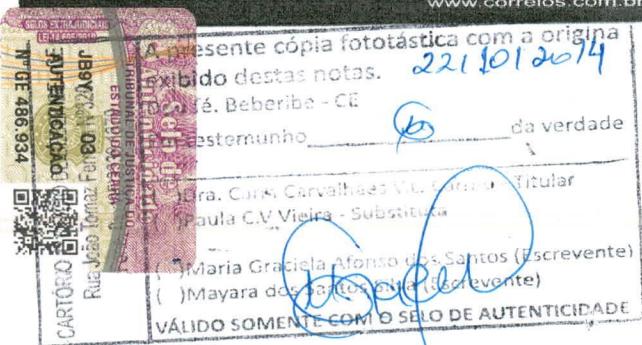
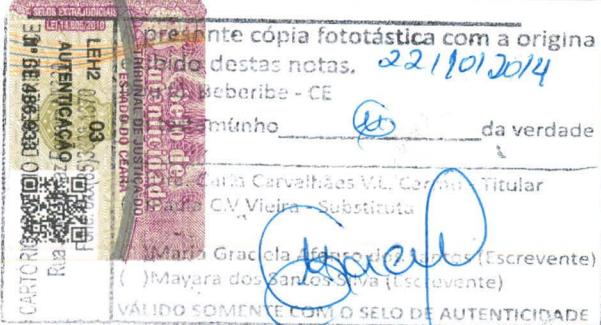
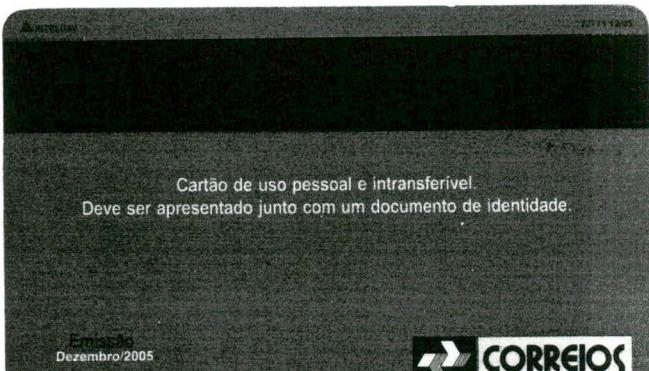
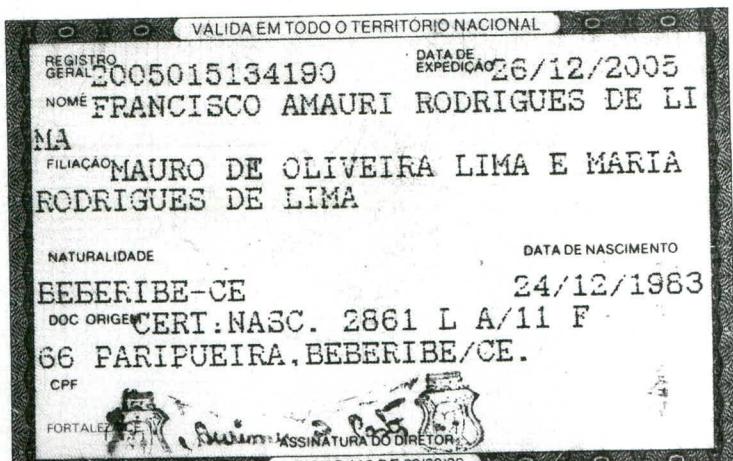
Dou fé. Parajuru - Beberibe - CE 30/10/2014

J. A. M. da Rocha

() Oshara da Silva Monteiro - Oficial
(X) Ariane Fernandes de Almeida - Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Nº DO CLIENTE

2293624-6

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

coelce

uma empresa endesa brasil

Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135 040 Fortaleza CE

CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 06.105.849-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA I GRUPO B I SÉRIE B-4 I N°

Rota 34 20012 06 100200 - 3 Data de Emissão 18/07/2014

Nome MAURO DE OLIVEIRA LIMA

End. Postal PV PARIPUEIRA 00000

- BEBERIBE - 62840000

Medidor 9923055

Classe 04-RURAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 007568208-71

Nome do Responsável

Poste 0000 0000

Fator de Potência 0,00

CGF

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Prox. Leitura
JUL/2014	18/07/2014	19/08/2014

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

0322.4840.7B14.DD05.24FF.38BF.923F.B915

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto BEBERIBE

Mês Jul/2014

EUSD 14,71

DIC	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
3,65	12,5	25,0	7,75	7,75	7,75	7,75
FIC	7,10	14,2	5,00	5,00	5,00	5,00
DMIC	3,71		3,75			

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual Leit. Anterior Const. Consumo (kWh) Cons. Incl. Cons. Fat. Tarifa (R\$/kWh) Valor (R\$)

15296	15166	1,00	130	0,00	130	0,249,73
-------	-------	------	-----	------	-----	----------

18/07/14 18/06/14 30.5185 130 32,39

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MES	32,39
MULTA MORATÓRIA REF 04/2014	0,36
JUROS DO MES	0,14
INDENIZAÇÃO MENSAL FIC	-0,77
SEGURO FAMÍLIA RES. SUPER 3 + 1 PLAN01	3,66

VENCIMENTO

10/09/2014

TOTAL A PAGAR (R\$)

35,78

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	21,62
Transmissão	0,44
Distribuição	8,43
Encargos Sistêmicos	1,28
Impostos (ICMS PIS/COFINS)	0,70
TOTAL	32,39

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

97	130	94	120	89	136	83	111	80	92	81	82	76
MED	Jul	Jun	Maio	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Sep	Ago

importante

Consta desta fatura R\$ 0,70 referente a PIS e COFINS.

Apresentante desvia fatura da origina
destas notas. 22/10/2014

Carvalheira V.L. Carvalho - Titular

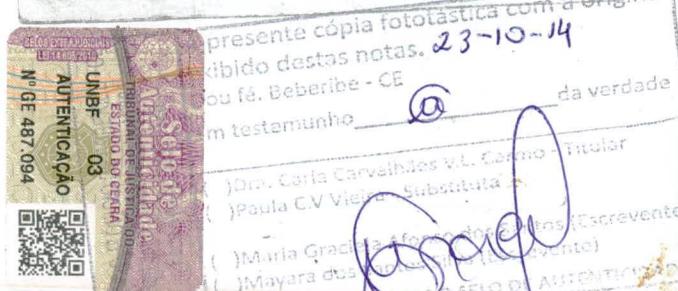
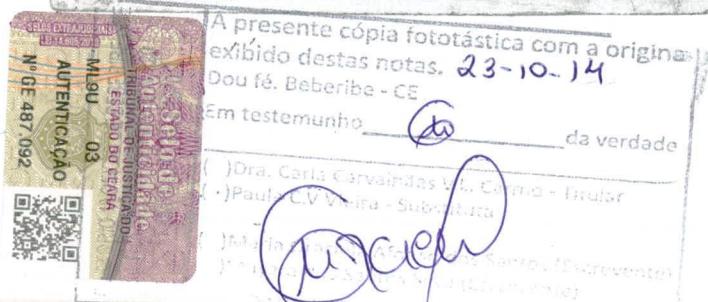
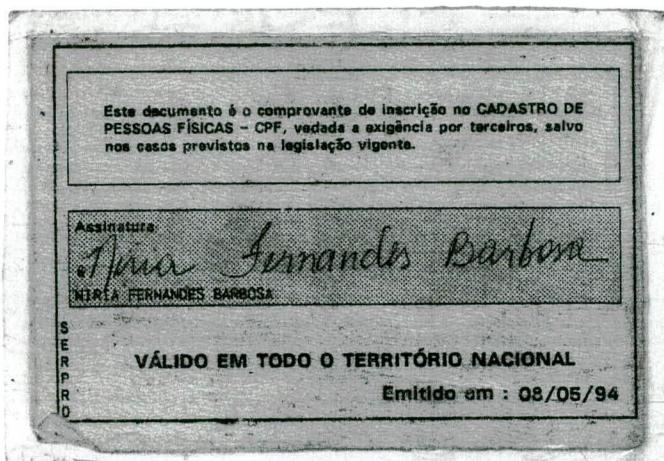
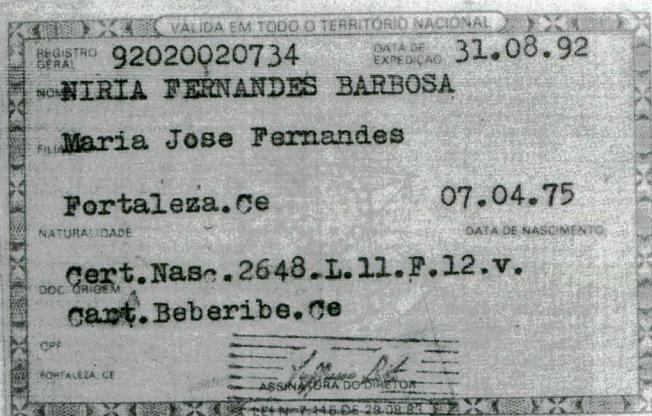
C.V. Vieira - Substituto

Graciela Alves Vieira (Escrevente)

Mayara dos Santos Vieira (Assistente)

SOBREMENTE COM O SELO





Nº DO CLIENTE

631288-8

Para outras consultas, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco

coelce

uma empresa

endesa brasil

Rua Padre Valdevino, 150 - CEP 60135-040 - Fortaleza

CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.881/3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 25 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA I GRUPO B I SÉRIE B-4 I Nº

358318744

Rota 35 20013 01 094300 - 0

Data de Emissão 19/09/2014

Nome MARIA JOSE FERNANDES

End. Postal PV PARIPUEIRA 00000

DISTRITO DE PARIPUEIRAS - BEBERIBE - 62840000

Medidor 25254560

Poste 0000 A525

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA

Fator de Potência

RG / CPF / CNPJ 708747433-20

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Set/2014	22/10/2014	22/10/2014

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto	BEBERIBE	EUD 2,09
Mês	Jul/2014	
Padrão	12014 2,09 P	Apuração Individual
Mensal		
Trim.		
Anual		
DIC	6,27	0,00
FIC	3,55	0,00
DMIC	3,71	0,00

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto
ISENTO		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

5026.6097.65E9.6994.4F92.7575.4773.C34B

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Falt.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
590	546	1,00	44	0,00	38	0,12591	5,77
19/09/14	20/08/14		30 DIAS		44	0,21551	3,01

DESCRÍPCAO

VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL	15,80
DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA	-9,02
MULTA MORATÓRIA REF 06/2014	0,66
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,14
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-7,58

VENCIMENTO

03/11/2014

TOTAL A PAGAR (R\$)

0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	4,56
Transmissão	0,25
Distribuição	1,78
Encargos Setoriais	0,25
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	0,22
TOTAL	6,92

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MED	Set	Avo	Jul	Jun	Ma	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out
63	14	124	32	138	19	157	9	47	12	0	0	0

importante CONTAS EM ATRASO

AVISO DE DEBITO VENCIDO:

Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 5,61. Seu fornecimento de energia poderá ser suspenso em até 90 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
06/2013	5,61

NÃO FOI POSSIVEL COLHER LEITURA POR: LEITURA BIMETRAL CONF ART 86 RES 414

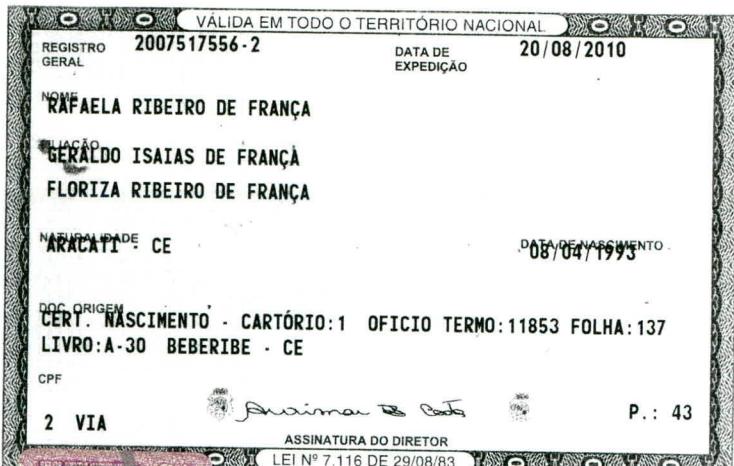
Consta desta fatura R\$ 0,22 referente a PIS e COFINS.
(Art. 9 Res. 100/2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

Seu NIS está desatualizado. Regularize-o junto ao CRAS do seu município, ligue para a Coelce no 08002850196 e atualize seus dados

Nº do Cliente: 631288-8 Referência: Set/2014
Data de Emissão: 19/09/2014 Total A Pagar (R\$): 0,00
Nº da Nota Fiscal: 358318744 Nº de Controle: 0000631288 00481 39382 29

PARA CONFERENCIA: Esta fatura por ter valor inferior ao mínimo para cobrança, não necessita pagamento. Assim, este valor será acrescido na próxima fatura mensal sem qualquer incidência de multas ou encargos.





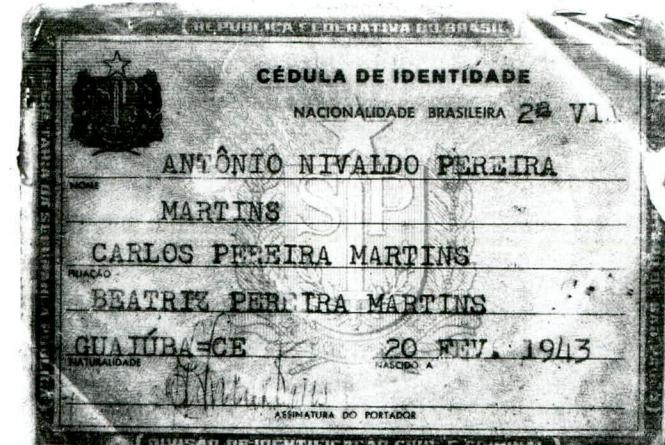
**Número
057.498.223-03**

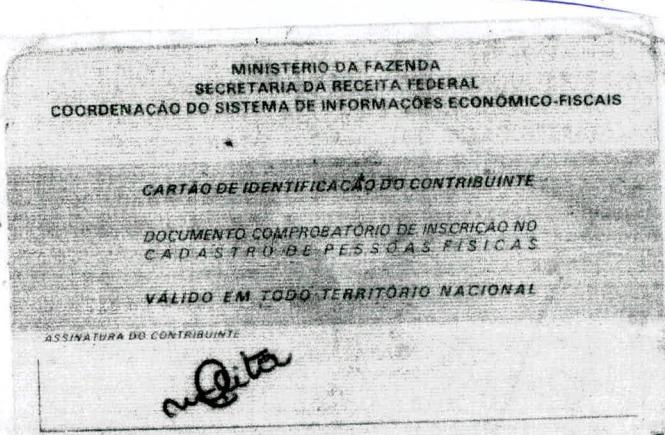
Nome
RAFAELA RIBEIRO DE FRANCA

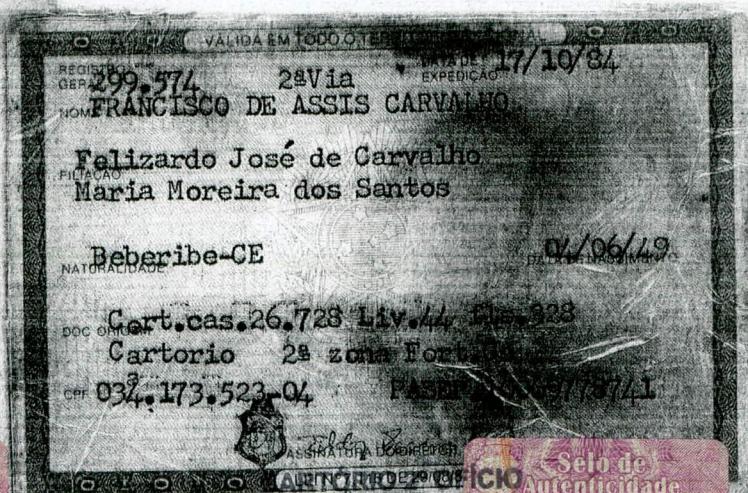
**Nascimento
08/04/1993**

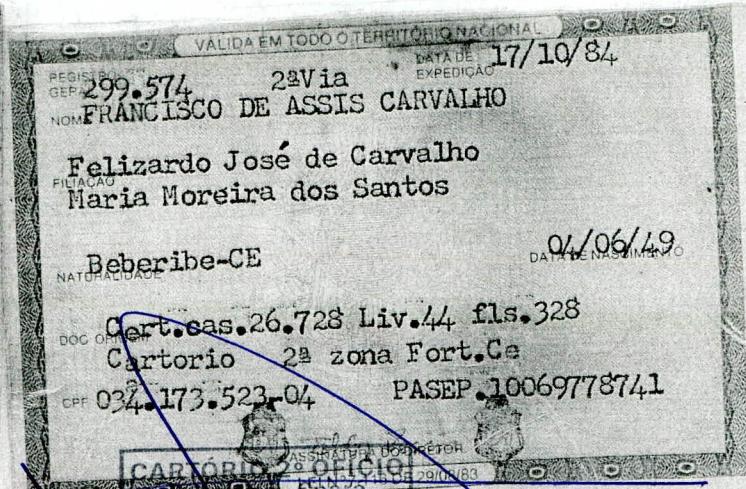
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO













FIXO



0418 - CTCE FORTALEZA CE PL5
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
RUA PAULINO MONTEIRO, 29
CENTRO
62844-000 PARIPEIRA-CE



7213512820080230000041899530031014

PROX AO COLEGIO ERNESTO JOSE

Referência

SETEMBRO /2014

Telefone

(85) 3327-2094

Vencimento

12/10/2014

Total a pagar

R\$ 76,87

Resumo da sua fatura

	OI FIXO.....	R\$ 75,10
	OI FIXO	56,10
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	19,00
	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$ 1,77
	OUTROS VALORES	1,77

5 A 6
050114442

**GANHE R\$ 10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.**

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Entre já em contato com o seu banco e faça o cadastro da sua fatura.
Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico.



A presente cópia fotográfica com a origina
exibido destas notas. *22/10/2014*
Dou fé. Beberibe - CE

Em testemunho *(Signature)* da verdade

Dra. Carla Carvalhalles V.L. Carvalho - Titular
 Paula C.V. Vieira - Substituta

Maria Graciela Andrade dos Santos (Escrevente)
 Mayara dos Santos (Escrevente)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Destinatário:

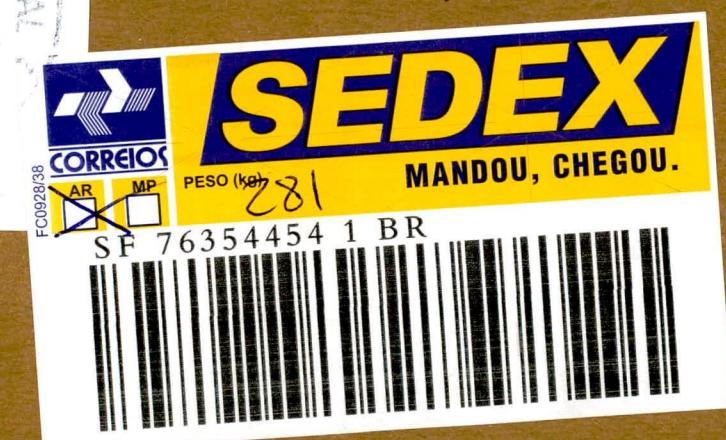
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ATT. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

BLOCO: R ANEXO: LESTE 3 ANDAR

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - ~~DF~~ DF



Remetente:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA

CNPJ:02.722.253/0001-02

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ PEREIRA, 81 BAIRRO:
PARIPUEIRA

CEP: 62.844-000 BEBERIBE – CEARÁ

EXCEDES

MANDOU, CHEGOU.

®



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53900.026731/2014-10**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de janeiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/01/2015, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0344944** e o código CRC **AF8EFDDBC**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20466/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.026731/2014-10**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Beberibe/CE**, por meio da Portaria nº 844, publicada no DOU de 07/06/2002, e Decreto Legislativo nº 787, publicado no DOU de 08/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 08/11/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 03/11/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1293809** e o código CRC **98342671**.

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA**, por meio da Portaria nº 844, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe/CE , em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00724/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.026731/2014-10

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Beberibe, Estado do Ceará.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20466/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293809), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Comunitária Escola de Vida, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Beberibe, Estado do Ceará.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 844, publicada no Diário Oficial da União de 07.06.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 787, publicado no Diário Oficial da União de 08.11.2004, segundo a Nota Técnica nº 20466/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293809).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 03.11.2014 (doc. nº 0230851), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20466/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293809) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infrasocial, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 844 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 787, publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 08 de novembro de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 08 de outubro de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 03 de novembro de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 08.11.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20466/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293809), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 09.11.2014** a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Comunitária Escola de Vida, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Beberibe, Estado do Ceará, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 13 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900026731201410 e da chave de acesso 5941008e

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10982784 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2016 12:09. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02038/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.026731/2014-10

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 00724/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900026731201410 e da chave de acesso 5941008e

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11026391 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-09-2016 12:02. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Evento SEI 0230851)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 03/11/2014

1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).

2) Estatuto Social: fls. 12 a 23 (Evento SEI 0230851) – registrado.

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: OK;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Ok;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, II;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, I;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 a 32;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19 (3 anos);

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 35 e 36.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 06 a 11 (Evento SEI 0230851) – registrada.

(Mandato: de 09/06/2014 a 09/06/2017)

Presidente: Francisco de Assis Carvalho CPF: 034.173.523-04 DN: 04/06/1949

Vice-Presidente: Maria Elita Rodrigues CPF: 192.718.083-04 DN: 14/11/1957

Secretário (a) Geral: Antônio Nivaldo Pereira Martins CPF: 189.768.168-20 DN: 20/02/1943

2º Secretário: Rafaela Ribeiro de França CPF: 057.498.223-03 DN: 08/04/1993

Tesoureiro (a): Níria Fernandes Barbosa CPF: 709.706.703-97 DN: 07/04/1975

2º Tesoureiro: Francisco Amauri Rodrigues de Lima CPF: 032.637.293-81 DN: 24/12/1983

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Fls. 55, 57, 59, 61, 63 e 66 (Evento SEI 0230851).

5) CNPJ: fl. 4 (Evento SEI 0230851) - ATIVO

6) Certidão Negativa da Anatel: Fl. 03 (Evento SEI 0230851)

7) Declaração de conformidade: Fl. 02 (Evento SEI 0230851)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 52 a 54 (Evento SEI 0230851)

***CONCLUSÕES:

O processo encontra-se juridicamente regular e instruído. Dessa forma, será elaborado memorando à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, solicitando informações acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da requerente.

NATÁLIA FROEMMING



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 6424/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: **53900.026731/2014-10.**

1. Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação Comunitária Escola de Vida**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Beberibe / CE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1838746** e o código CRC **CBA2BB94**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 1838746



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Beberibe
Canal: 285
Fase: P

Distrito: Beberibe
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA DE VIDA
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.722.253/0001-02
Bairro: DIST. PARIPUEIRA
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02722253000102

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA DE VIDA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, S/N	Estado: CE
Número do CEP: 62840000	Complemento: .	Bairro: DIST. PARIPUEIRA
Número: .	Distrito: Beberibe	SubDistrito: .
Município: Beberibe		Fax: .
Telefone: .		

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, S/N	Estado: CE
Número do CEP: 62840000	Complemento: .	Bairro: DIST. PARIPUEIRA
Número: .	Distrito: .	SubDistrito: .
Município: Beberibe		
Telefone: .	Fax: .	E-mail: .

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 08/11/2004

Data Limite Instalação: .

Número do Processo: 536500021591998

Fistel: 50012266434

Caixa: .

Sequência: .

Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
787	05/11/2004	08/11/2004	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	844		Portaria	MC	24/05/2002	07/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	31749		ATO	SCM	29/11/2002	03/12/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	787		Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

⊕ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA DE VIDA - CNPJ/CPF(02.722.253/0001-02)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: BEBERIBE/CE

Canal: 285

Indicativo: ZYL384

Day Início

Day Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Domingo

X

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.026731/2014-10**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA**

Em atenção ao Memorando nº 6424/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53560.004490/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação da sanção;• Irregularidade apurada: Art.40, inciso XII do Decreto 2.615/98;• Infração: (data de ocorrência: 08/04/2014).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 22/05/2017, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1896379** e o código CRC **199A682D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 1896379



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11268/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.026731/2014-10.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Escola de Vida**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Beberibe / CE**, por meio da Portaria nº 844, publicada no DOU de 07/06/2002, e Decreto Legislativo nº 787, publicado no DOU de 08/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 08/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 03/11/2014, à fl. 01 do Evento SEI 0230851, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE	ASSOCIAÇÃO	COMUNITÁRIA	ESCOLA	DE
VIDA				

QUADRO DIRETIVO
Presidente - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Vice-Presidente - MARIA ELITA RODRIGUES
Secretário Geral - ANTÔNIO NIVALDO PEREIRA
MARTINS
2ª Secretária - RAFAELA RIBEIRO DE FRANÇA
Tesoureira - NÍRIA FERNANDES BARBOSA
2º Tesoureiro - FRANCISCO AMAURI RODRIGUES
DE LIMA

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		Fl. 01 (Evento SEI 0230851)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		A entidade está abrangida pelo art. 6º-B, § 6 da Lei nº 13.424/2017.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Fls. 12 a 23 (Evento SEI 0230851)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Fls. 06 a 11 (Evento SEI 0230851)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		Fls. 55, 57, 59, 61, 63 e 66 (Evento SEI 0230851)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		Fls. 52 a 54 (Evento SEI 0230851)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Fl. 02 (Evento SEI 0230851)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Fl. 03 (Evento SEI 0230851)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		Fl. 04 (Evento SEI 0230851)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI 1896379
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 24/05/2017, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2017, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 01/06/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 02/06/2017, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1904318** e o código CRC **B0CD15C3**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026731/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Beberibe / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR T A R I A N° DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 1904318

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.026731/2014-10**

Entidade: **Associacao Comunitaria Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.026731/2014-10 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 11268/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI), no qual a Associação Comunitária Escola de Vida solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe/CE, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1930892** e o código CRC **93518BB4**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026731/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Beberibe / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA Nº 3188/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940489** e o código CRC **75D5D7B9**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026731/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Beberibe / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940498** e o código CRC **7FB01A02**.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 1940498



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42962/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho (CNPJ nº 02.722.253/0001-02)

Rua José Pereira, Nº 81 Bairro Paripueira
62.740-000 Beberibe/CE

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 3188/2017, de 28 de Setembro de 2017.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2263025** e o código CRC **23E23671**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42962/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026731/2014-10 - Nº SEI: 2263025



Correios
R\$ 12,55
15.12.17 - 11:15
CARTA
AGF VIA POSTAL / BSB

SERAD/CGRC
Ofício nº 42962/2017/SEI-MOTIC, 05/10/2017
53900.026731/2014-10
Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco
de Assis Carvalho
Rua José Pereira, Nº 81 Bairro Paripueira
62.740-000 Beberibe / CE

AO RECIPIENTE

AR



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
APOS AVIS CNO7

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
15 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
BRASILIA - BSB

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
JG 09075229 2 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DR / CEN

09 JAN 2018

AC. SEBREIBE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Mudou-se
 Desconhecido
 Recusado
 Enferme insuficiente
 Não Existir endereço
 Informação inscrita pelo Porteiro ou Síndico

Falecido
 Ausente
 Não Procurado

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF



001-9

00198.41808 50000.000005 04530.563214 2 73290000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004530563
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 31/10/2017	Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho (CNPJ nº 02.722.253/0001-02) - 53900.026731/2014-10 Rua José Pereira, Nº 81, Paripueira Beberibe, CE - CEP: 62.740-000					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4530563 enviado em 11/10/2017

Corte na linha pontilhada

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 31/10/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 11/10/2017	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 11/10/2017	Nosso número 0000000004530563
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					
<p>Referente a publicação do ofício 4530563 enviado em 11/10/2017</p>					

Sacado

Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho (CNPJ nº 02.722.253/0001-02) - 53900.026731/2014-10

Rua José Pereira, Nº 81, Paripueira

Beberibe, CE - CEP: 62.740-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

JR304735221BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**
04/12/2017 09:00 BEBERIBE / CE

04/12/2017	Objeto entregue ao destinatário
09:00	
BEBERIBE / CE	
17/11/2017	Objeto aguardando retirada no endereço indicado
15:02	Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto. PARIPUEIRA - BEBERIBE -
Beberibe / CE	Centro
	Beberibe / CE
20/10/2017	Objeto postado
15:28	
Brasilia / DF	

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2017 13:01:53**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4530563**Data prevista de publicação:** 13/10/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10231196	ATO PORTARIA Nº 3188 Min Bol.rtf	ed04f3eb814d7736 c5c4ddd6ea827309	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



001-9

00198.41808 50000.000005 04559.032216 2 73560000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004559032
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 27/11/2017	Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho (CNPJ nº 02.722.253/0001-02) - 53900.026731/2014-10 Rua José Pereira, Nº 81, Paripueira Beberibe, CE - CEP: 62.740-000					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4559032 enviado em 07/11/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04559.032216 2 73560000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 27/11/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 07/11/2017	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 07/11/2017	Nosso número 0000000004559032
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					

Referente a publicação do ofício 4559032 enviado em 07/11/2017

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

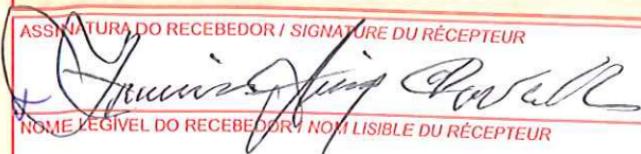
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42962/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017
53900.026731/2014-10Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco
de Assis CarvalhoRua José Pereira, Nº 81 – Paripueira.
62.740-000 Beberibe / CE

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> PRIORITY / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/12/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

299.574



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIA POS
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 NOV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70057965 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

 : h : h : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--	--

JR700579650BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**
04/12/2017 09:00 BEBERIBE / CE

04/12/2017	Objeto entregue ao destinatário
09:00	
BEBERIBE / CE	
17/11/2017	Objeto aguardando retirada no endereço indicado
15:02	Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto. PARIPUEIRA - BEBERIBE -
Beberibe / CE	Centro
	Beberibe / CE
13/11/2017	Objeto postado
14:14	
Brasilia / DF	

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/11/2017 11:56:56**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4559032**Data prevista de publicação:** 08/11/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10293496	ATO PORTARIA Nº 3188 Min.rtf	2647375116d83554 a145eeb9f3b27c71	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



001-9

00198.41808 50000.000005 04603.956212 7 73910000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004603956
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/01/2018	Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho (CNPJ nº 02.722.253/0001-02) - 53900.026731/2014-10 Rua José Pereira, Nº 81, Paripueira Beberibe, CE - CEP: 62.740-000					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4603956 enviado em 12/12/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04603.956212 7 73910000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/01/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/12/2017	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/12/2017	Nosso número 0000000004603956
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					

Referente a publicação do ofício 4603956 enviado em 12/12/2017

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/12/2017 15:50:16

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4603956

Data prevista de publicação: 13/12/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10387853	ATO PORTARIA Nº 3188 Min.rtf	98c8b14bf140da81 e77ba60d0b0c8f4e	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



001-9

00198.41808 50000.00005 04672.710219 8 74490000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004672710
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 28/02/2018	Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho (CNPJ nº 02.722.253/0001-02) - 53900.026731/2014-10 Rua José Pereira, Nº 81, Paripueira Beberibe, CE - CEP: 62.740-000					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4672710 enviado em 08/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.00005 04672.710219 8 74490000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 28/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional	Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 08/02/2018	No documento 4
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Espécie doc. ND
Carteira 18 / 124	Quantidade 0001
Espécie R\$	ACEITE N
Referente a publicação do ofício 4672710 enviado em 08/02/2018	Data process. 08/02/2018
Valor Documento 198,24	
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>	
<p>(-) Desconto / Abatimento</p> <p>(-) Outras deduções</p> <p>(+) Mora / Multa</p> <p>(+) Outros acréscimos</p> <p>(=) Valor cobrado</p>	

Sacado

Associação Comunitária Escola de Vida, Francisco de Assis Carvalho (CNPJ nº 02.722.253/0001-02) - 53900.026731/2014-10

Rua José Pereira, Nº 81, Paripueira

Beberibe, CE - CEP: 62.740-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/02/2018 17:07:28**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4672710**Data prevista de publicação:** 09/02/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10528161	ATO PORTARIA Nº 3188 MINN.rtf	91ed7ba7d31a219a 34ad36b37dd4aab2	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10418/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Francisco de Assis Carvalho

Representante Legal da Associação Comunitária Escola de Vida

Rua Paulino Monteiro, 29 - Centro

62844-000 - Paripueira/CE

Assunto: Reenviamento de boleto.**Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reenviar o boleto referente ao recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação de Outorga. Vale salientar que o boleto encaminhado anteriormente foi recebido pela entidade, entretanto, não foi realizado o pagamento. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

2. Solicitamos que a entidade mantenha sempre atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2759125** e o código CRC **21A5D1FE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10418/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026731/2014-10 - Nº SEI: 2759125

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SE:RAD/CGRC

Ofício nº 42962/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017

53900.026731/2014-10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA DE VIDA,
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

Rua José Pereira, Nº 81 Bairro Paripueira
62.740-000 Beberibe / CE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Francisco de Assis Carvalho

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

299.574-SSP-CE. Tab. 3458583-2000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

IF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/03/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

26 MAR

Correios
Brasil

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE

19 FEB 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço PÚBLICO Federal
Ministério da Comunicação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708432 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL



001-9

00190.00009 02941.021004 00015.259179 3 74900000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0002941021000015259
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 10/04/2018		Valor documento 198,24
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(+ Mora / Multa		(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Comunitária Escola de Vida 53900.026731/2014-10 (CNPJ nº 02.722.253/0001-02)
 Rua Paulino Monteiro, 29, Centro
 Paripueira, CE - CEP: 62844-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4720247 enviado em 21/03/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00015.259179 3 74900000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 10/04/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/03/2018	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/03/2018	Nosso número 0002941021000015259
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

Associação Comunitária Escola de Vida 53900.026731/2014-10 (CNPJ nº 02.722.253/0001-02)
 Rua Paulino Monteiro, 29, Centro
 Paripueira, CE - CEP: 62844-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/03/2018 10:34:00**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4720247**Data prevista de publicação:** 22/03/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10618893	ATO PORTARIA Nº 3188 MINI.rtf	e05d4f3ad680824ca886c4e957375287	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/04/2018 16:27:43**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4766850**Data prevista de publicação:** 26/04/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10708199	ATO PORTARIA Nº 3188 MIN EMP.rtf	22f77964ac91b5a5 28b02582943bd494	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708200	ATO PORTARIA Nº 7041 MIN EMP.rtf	c3c95387489c2d86 1486995e564ec304	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708201	ATO PORTARIA Nº 7145 MIN EMP.rtf	b865a7126cd6d0c6 fba24ca061fca22c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708202	ATO PORTARIA Nº 7148 MIN EMP.rtf	51e4930f648e20d5 d34e0dd8f0e82db0	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708203	ATO PORTARIA Nº 7150 MIN EMP.rtf	3aaadf8a9436ea5c f9cd9d3697819ee9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708204	ATO PORTARIA Nº 7151 MIN EMP.rtf	48a383f9029b6257 799c8680caab9c4a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708205	ATO PORTARIA Nº 7244 MIN EMP.rtf	66e2a61084c1bc11 37ec01eb9f472e0b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708206	ATO PORTARIA Nº 7245 MIN EMP.rtf	2a5fe5640cabcb75 e85e1c47abaa8267	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708207	ATO PORTARIA Nº 7247 MIN EMP.rtf	71d70806ed84a061 f0f9588d2fba75cc	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708208	ATO PORTARIA Nº 7575 MIN EMP.rtf	27e75260ce0928e6 b7969fe92669ed11	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			65,00	R\$ 2.147,60



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

PARECER Nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.041527/2011-11

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

ASSUNTO: Questionamento a respeito da publicação de atos oficiais da SCE.

- I. Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 2002;
- II. Gratuidade da publicação a depender da natureza do ato oficial do Ministério das Comunicações.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002.

2. De acordo com informações dos autos, a publicação de atos oficiais referentes a serviços de radiodifusão é solicitada pela SCE e paga pela entidade ou requerente, em cumprimento ao art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2002, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 10 – São pagos pelo interessado os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único – Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado."

3. No entendimento da Secretaria, os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga são ou de interesse público ou de interesse compartilhado, dispensando o pagamento pelo particular do valor despendido com as publicações.

4. Assim, questiona a Secretaria:

"a) Os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga são de interesse público? Se sim, poder-se-ia isentar o particular do pagamento por suas publicações?
b) E sobre os demais atos, qual a interpretação quanto ao ônus da publicação?"

5. É o breve relatório.

B

II - ANÁLISE

6. O princípio da publicidade, como princípio constitucional, é pressuposto de um Estado Democrático de Direito. A publicidade objetiva dar transparência aos atos da Administração e garantir seus efeitos externos, permitindo ao administrado tomar ciência dos mesmos e exercer o controle ou a fiscalização.

7. O Decreto nº 4.520, de 2002, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, estabelece a obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno, da Administração Pública Federal. Vejamos:

Art. 1º Incumbe ao Poder Executivo, por intermédio da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, a publicação:

I - das leis e dos demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Constituição;

II - dos tratados, convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional; e

III - dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno:

a) da Administração Pública Federal;

b) do Poder Judiciário; e

c) do Tribunal de Contas da União.

§ 1º As publicações de que trata este artigo serão efetuadas no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça.

8. Atos oficiais são as manifestações da vontade da Administração Pública, realizadas por agente capaz, contendo objeto lícito e que tenha a forma prescrita e não defesa em lei. Devemos, entretanto, verificar quais os atos oficiais que possam produzir efeitos externos e que devem ser publicados no Diário Oficial da União.

9. Neste sentido, não há dúvidas de que os mencionados atos administrativos (atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga) são atos que produzem efeitos externos, por se tratarem de atos relacionados à concessão de um serviço público e, portanto, devem ser publicados no Diário Oficial da União.

10. Quanto ao ônus do pagamento das publicações, dispõe o art. 8º do Decreto 4.520/2002:

Art. 8º São publicados gratuitamente:

I - os atos oficiais da Presidência da República, dos órgãos que a integram e dos Ministérios;

II - os atos oficiais do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;

III - os atos relativos a pessoal, com exceção dos originários de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos; e

IV - os despachos, resoluções, pautas, atas, editais relativos à justiça gratuita, intimações, notas de expediente dos cartórios judiciais, acórdãos e demais atos oficiais do Poder Judiciário.

Art. 9º Estão sujeitos a pagamento:

I - os contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos e comunicações em geral; e

II - os atos originários de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos.

Art. 10. São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado.

11. A Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional, dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais, e assim dispõe, quanto ao ônus pelo pagamento das publicações oficiais:

Art. 26 São objetos de pagamento no Diário Oficial da União:

Seção 1

I - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

II - os atos oficiais emanados dos Poderes da União que envolvam benefícios ou interesse de terceiros;

Seção 2

III - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

IV - editais, comunicados e avisos;

Seção 3

V - todas as matérias inseridas na Seção 3 do Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Serão objeto de pagamento as retificações ou republicações inseridas no Diário Oficial da União sempre que a falha decorrer do órgão ou entidade emissora dos atos.

(...)

Art. 29 São objetos de pagamento no Diário da Justiça:

I - os editais, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente;

II - os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesse de terceiros, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente.

12. A controvérsia jurídica reside, portanto, no alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, e se as espécies de publicações mencionadas pela SCE estariam atingidas por este dispositivo regulamentar. A título de esclarecimento, este dispositivo prescreve que o ônus financeiro da publicação dos atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais ou jurídicas deve ser recair sobre os respectivos interessados ou beneficiários.

13. Quanto ao alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, é necessário fazer uma análise do comando contido no caput do dispositivo:

"São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas."

14. Assim, atos que envolvam interesses ou benefícios específicos e individuais devem ser pagos pelo respectivo interessado. Deve ser questionado, contudo, se os atos de (i) outorga de serviços, (ii) renovação das outorgas, (iii) aprovação de local e equipamentos e (iv) consignação de canal digital envolvem interesses específicos e individuais. Ou seja, além de específico, o interesse envolvido no ato oficial deve ser exclusivamente do indivíduo ou da pessoa jurídica.

15. No entanto, é importante levar em consideração que as atividades de radiodifusão são caracterizadas como serviço público. Para a caracterização de um serviço público são

necessários três elementos, quais sejam: o elemento subjetivo, material e formal. O elemento subjetivo está presente, uma vez que a União é a titular dos serviços de radiodifusão¹, podendo explorá-la diretamente ou transferir a execução da atividade para o particular, através de autorização, permissão ou concessão.

16. Por sua vez, o elemento material, conceituado por Celso Antônio Bandeira de Mello² como “a prestação de utilidade ou comodidade fruível singularmente pelos administrados”, também se manifesta nos serviços de radiodifusão. Também se encontra presente o elemento formal do serviço público, caracterizado por Celso Antônio Bandeira de Mello³ pela “supremacia do interesse público sobre o privado e por restrições especiais, firmados uns e outros em função da defesa de valores especialmente qualificados no sistema normativo”.

17. Naqueles que casos em que há delegação de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que são, como demonstrado acima, serviços públicos, não se pode dizer que os interesses envolvidos são exclusivamente individuais, apesar de apenas uma entidade figurar como a outorgada do respectivo serviço público.

18. Como ensinado por Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, “para o concessionário, a prestação do serviço é um meio através do qual obtém o fim que almeja: o lucro. Reversamente, para o Estado, o lucro que propicia ao concessionário é meio por cuja via busca sua finalidade, que é a boa prestação do serviço”⁴.

19. Portanto, no caso em análise, pode-se afastar a aplicação do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, para os atos de (i) outorga de serviços e (ii) renovação das outorgas, visto que são atos essenciais para a delegação de serviço público, em que não está envolvido o interesse exclusivamente específico e individual, mas sim o interesse público de haver a boa prestação do serviços de radiodifusão – ressalte-se, um serviço público – para a população. Esses atos oficiais devem, portanto, ser publicados gratuitamente no diário oficial, por força do art. 8º, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2005.

20. Os atos oficiais de (iii) aprovação de local e equipamentos, por sua vez, merecem comentário específico. Quando se tratar de aprovação de local e equipamentos no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, deve-se aplicar o mesmo entendimento apresentado no item anterior. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada.

21. Com relação aos atos oficiais de (iv) consignação de canal digital, pelas suas características, esta Consultoria Jurídica não entende ser possível afastar a necessidade de pagamento da publicação. As consignações são autorizadas por meio de aditamentos aos contratos de concessão ou permissão, que formalizam a outorga dos serviços de radiodifusão para as entidades, e o art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2005, prevê a necessidade de pagamento da publicação dos contratos e aditivos. Dessa forma, a entidade outorgada ainda deve assumir o ônus financeiro da publicação.

¹ Art. 21, XII, a, da Constituição Federal de 1988.

² Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 668.

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. Cit.

⁴ Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 706-707.

22. Cumpre mencionar, por fim, que o Ministro de Estado das Comunicações, por meio de portaria específica, pode assumir o ônus do pagamento das publicações no diário oficial, se referidos atos estiverem abrangidos por política setorial desta Pasta, por força do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, o que poderia ser o caso, por exemplo, das consignações de canal digital.

III – CONCLUSÃO

23. Deste modo, em resposta à consulta formulada, esta Consultoria Jurídica conclui que:

- a) As publicações relacionadas às outorgas de serviços de radiodifusão e de renovação das outorgas devem ser consideradas gratuitas, conforme dispõe o art. 8, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2002, uma vez que não se aplica o art. 10 do referido ato normativo;
- b) As publicações relacionadas à aprovação de local e equipamentos, quando se tratar de aprovação no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, devem ser consideradas gratuitas. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada;
- c) As publicações de consignação de canal digital, em razão do art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2002, devem ser pagas pelo interessado. No entanto, em função de política setorial, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por ato próprio, pode determinar que esta Pasta assuma o ônus do pagamento, conforme previsto no parágrafo único do art. 10 do mencionado decreto.

24. Encaminhem-se os autos para a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.



JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.026731/2014-10.**

Entidade: **Associação Comunitária Escola de Vida.**

Assunto: **Gratuidade da Taxa de Publicação referente à Renovação.**
Parecer Conjur nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU.

1. Em atenção ao Parecer nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU (2921479), informo que não será mais encargo da Radiodifusora o pagamento da taxa de publicação da Portaria de Renovação da Outorga.
2. Portanto, encaminhe-se o processo para publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/04/2018, às 07:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2921480** e o código CRC **00EDA753**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 2921480



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 1.820-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência nº 65/2000-SSR/MC e o que consta do Processo nº 53710.000735/2000-00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.856-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012339/2016-47, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Radiodifusão Comunitária de Barro Alto, com sede à Avenida Andrade nº 680 - Bairro Centro, na localidade de Barro Alto / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.870-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038342/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TOP FM, com sede à Rodovia TO-404 nº S/N, Bairro Povoado Mata Velha, na localidade de Araguatins / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 3.188-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.041-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000542/2001 e nº 53900.046475/2015-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE UBAITABA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubaitaba / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.145-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000524/1998 e nº 53900.041594/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.148-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000280/1999 e nº 53900.029902/2015-35, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida de Goiânia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.150-SEI, 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001593/1998 e nº 53900.034487/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE VERMELHO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vermelho Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.151-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000986/2001 e nº 53900.047647/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO VALE DO CURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís do Curu / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.244-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.046725/2015-51 e nº 53710.001380/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Galiléia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Galiléia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.245-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001486/1999 e nº 53900.047623/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO E CIDADANIA DE MONSENHOR TABOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monsenhor Tabosa / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.247-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.026731/2014-10.**

Entidade: **Associação Comunitária Escola de Vida.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 3188/2017, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Escola de Vida** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Beberibe / CE. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.026731/2014-10, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2018, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2928576** e o código CRC **D45D51DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 2928576

Brasília, 09 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026731/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Beberibe / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 27142/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 09/07/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3135590** e o código CRC **FF94513C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27142/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026731/2014-10 - Nº SEI: 3135590

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 10418/2018/SEI-MCTIC, 20/03/2018
53900.026731/2014-10

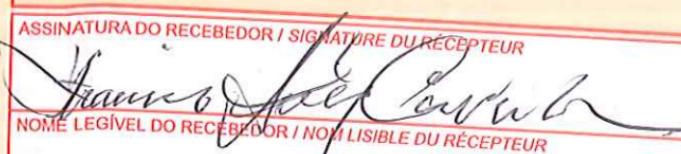
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

Associação Comunitária Escola de Vida
Rua Paulino Monteiro, 29 - Centro
62844-000 Paripueira / CE

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

299579-SSP CE.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRITION

14/06/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

JUN 2018

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIAS UNICOM

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717660 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/h :/h :/h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NÔM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ

[Empty boxes for address]

envio de remessa (AR) OFI_10418 JT227176602BR. (3219774)

SEI 53900.026731/20

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.026731/2014-10.**

Entidade: **Associação Comunitária Escola de Vida.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4332208** e o código CRC **10DD3A46**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026731/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Escola de Vida, inscrita no CNPJ nº 02.722.253/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe, estado de Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11268/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3188, de 28 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26/04/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026731/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Escola de Vida, inscrita no CNPJ nº 02.722.253/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe, estado de Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11268/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3188, de 28 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26/04/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35854/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo
nº 53900.026731/2014-10**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681411** e o código CRC **C9EE8A29**.

Referência: Processo nº 53900.026731/2014-10

SEI nº 4681411